



PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	800	7,0000	52,0132	03/2023	7,9312
IR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	450	7,3900	0,0000	N/A	7,9312
IR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	700	7,4000	53,0544	03/2023	7,9312
IR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	11/08/2022	Pregão	22/09/2022	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	BLAU FARMACEUTICA S.A.	SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	FORTALEZA	CE	47655200	7,8500	48,0355	03/2023	7,9312
IR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	382203	7,8800	47,3690	03/2023	7,9312

FLS 385



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:02

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02678 92	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	MERCK S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	36	9,1700	4,3357	03/2023	0,1380
BR02678 92	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	Não	04/04/2022	Pregão	14/07/2022	A	EUROFARMA LABORATORIO S.S.A.	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	30000	9,4900	0,0000	N/A	0,1380
BR02678 92	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	Sim	04/04/2022	Pregão	14/07/2022	A	GERMED FARMACEUTIC A LTDA	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLOGICO S LTDA	MUNICIPIO DE NAZARE DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE	NAZARE DO PIAUI	PI	100	16,6500	4,2064	03/2023	0,1380
BR02678 92	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	Sim	22/03/2022	Pregão	02/05/2022	A	EMS S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	36	16,7000	0,0000	N/A	0,1380

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da  
Saúde

FLS  
986



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:03

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

**ITENS**

Código BR: 0367808

Descrição CATMAT: PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À PSEUDOEFEDRINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 30 MG

**PERÍODO**

Data da Compra: 06/01/2022 à 06/07/2023

**DESCRIÇÃO**

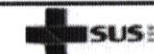
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0367808	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À PSEUDOEFEDRINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2022	Pregão	04/07/2022	A	EMS S/A	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PATO BRANCO	PR	5000	0,3930	0,4367	03/2023	0,3930

**Observações**

**Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 587



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:08

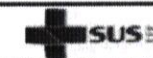
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02709 17	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	Não	23/05/2022	Pregão	23/08/2022	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	R.A.P.- APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE URU	URU	SP	2000	0,2400	1,1100	03/2023	0,1485
IR02709 17	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	Não	04/02/2022	Pregão	08/02/2022	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE TRABIJU	TRABIJU	SP	2400	0,3790	1,0777	03/2023	0,1485
IR02709 17	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	7000	0,8900	0,0000	N/A	0,1485
IR02709 17	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	Não	20/07/2022	Pregão	05/05/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	FARMACIA SANTA MARIA LTDA	MUNICIPIO DE EMAS	EMAS	PB	2	20,0026	1,2563	03/2023	0,1485

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Execultiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:10

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02677 78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Sim	13/10/2022	Pregão	06/01/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	1100000	0,0740	0,4070	03/2023	0,0871
IR02677 78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Não	02/12/2022	Pregão	24/01/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	600000	0,0750	0,0000	N/A	0,0871
IR02677 78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Sim	27/10/2022	Pregão	07/11/2022	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOPOLIS	PR	60000	0,0750	0,4070	03/2023	0,0871
IR02677 78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	70000	0,0750	0,4070	03/2023	0,0871
IR02677 78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	982000	0,0770	0,0000	N/A	0,0871

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da  
Saúde

FLS. 288



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:11

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02723 29	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1050	2,1700	0,0000	N/A	2,2719
IR02723 29	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	21/11/2022	Pregão	04/01/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	FORTALEZA	CE	927400	2,1800	2,6396	03/2023	2,2719
IR02723 29	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/08/2022	Pregão	08/09/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LOBATO	PR	200	2,2000	0,0000	N/A	2,2719
IR02723 29	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	25/01/2022	Pregão	03/03/2022	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	7875	2,2180	0,0000	N/A	2,2719
IR02723 29	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/03/2022	Pregão	05/01/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SP	2000	2,2180	0,0000	N/A	2,2719

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Fls. 190



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:12

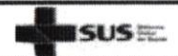
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

CD ITEM	DESCRIÇÃO CATM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	18/02/2022	Pregão	04/03/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE GUAXUPE	GUAXUPE	MG	45000	0,1100	0,5443	03/2023	0,1232
IR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	03/10/2022	Pregão	03/10/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SECRETARIA DA SAUDE	PORTO ALEGRE	RS	106500	0,1100	0,5443	03/2023	0,1232
IR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	26/05/2022	Pregão	14/09/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA	SANTANA DE PARNAIBA	SP	240000	0,1100	0,5443	03/2023	0,1232
IR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	30/08/2022	Pregão	17/10/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - ES	CASTELO	ES	60000	0,1100	0,5367	03/2023	0,1232
IR02677 68	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Sim	24/03/2023	Pregão	30/06/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA	SAO JOSE DE CAIANA	PB	4000	0,1100	0,4280	03/2023	0,1232

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

ELS  
191



PS

Br	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO DA ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DATA DE REGISTRO	MODALIDADE DA COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO	TIPO DE COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	ML	11/02/2022	Dispensa de Licitação	16/03/2022	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	SP	1000	1,9000	3,6141	03/2023	1,9668
IR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	ML	24/05/2022	Pregão	22/06/2022	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE ITABIRA	ITABIRA	MG	500	1,9000	3,6141	03/2023	1,9668
IR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	ML	13/06/2022	Pregão	19/12/2022	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE PAU D'ARCO	PAU D'ARCO	PA	2000	1,9000	3,5640	03/2023	1,9668
IR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	ML	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1200	1,9065	3,6141	03/2023	1,9668
IR02677 69	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	ML	09/06/2022	Pregão	12/07/2022	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE MANDAGUACU	MANDAGUACU	PR	1600	1,9200	0,0000	N/A	1,9668



FLS 592





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:15

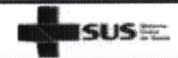
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

ID	NOME DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
				MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO	TOMADA DE PREÇOS	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇO UNITÁRIO			CMED - PREÇO REGULADO
IR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	18/03/2022	Pregão	28/06/2022	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE OEIRAS - SECRETARIA DE SAUDE	OEIRAS	PI	2000	0,4600	0,0000	N/A	0,1219
IR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Sim	21/06/2022	Pregão	10/03/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	MIRANTE DA SERRA	RO	1000	0,4900	2,0579	03/2023	0,1219
IR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Sim	25/03/2022	Pregão	28/06/2022	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMEN TO	PA	3000	0,4900	2,0570	03/2023	0,1219
IR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	16/12/2022	Pregão	16/02/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ALMEIRIM	PA	2000	0,5500	0,0000	N/A	0,1219
IR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/03/2023	Pregão	25/04/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	1100	0,5700	2,0570	03/2023	0,1219

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

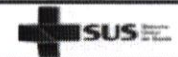
FLS. 583



PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	19/04/2022	Pregão	27/05/2022	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PAULISTANA - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	PAULISTANA	PI	3000	1,2000	6,8513	03/2023	0,3848
IR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	26/01/2023	Dispensa de Licitação	10/05/2023	J	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	DROGARIA JP DENARDI LTDA	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	30	1,4300	6,3873	03/2023	2,5621
IR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	25/11/2022	Dispensa de Licitação	13/12/2022	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	CREMONESI & RODRIGUES LTDA - ME	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	30	1,5500	13,1560	03/2023	0,3848
IR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	02/05/2023	J	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4000	2,0000	12,9740	03/2023	2,5621
IR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	21/03/2022	Tomada de Preços	08/06/2022	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.	MUNICIPIO DE DOURADOQUARA	DOURADOQUARA	MG	60	2,3333	6,8510	03/2023	0,3848

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

FLS 384



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:21

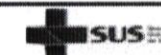
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03981 87	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	10/11/2022	Pregão	08/12/2022	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	GOIOERE	PR	500	3,4700	11,7572	03/2023	3,0664
IR03981 87	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	15300	5,0200	0,0000	N/A	3,0664
IR03981 87	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	24/03/2022	Pregão	18/07/2022	A	NATULAB LABORATORIO S.A	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	SP	3500	5,0800	0,0000	N/A	3,0664
IR03981 87	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	07/04/2022	Pregão	18/11/2022	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	3000	5,6666	0,0000	N/A	3,0664

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS  
335



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:22

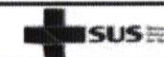
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/07/2022	Pregão	13/03/2023	A	BAYER S.A	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	3400	1,0000	8,8047	03/2023	0,6520
IR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	Não	05/07/2022	Pregão	27/07/2022	J	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	COSTA CARMAGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	VITORIA	ES	3600	1,1100	5,8073	03/2023	1,4167
IR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	Não	29/03/2023	Dispensa de Licitação	10/05/2023	A	EMS S/A	CREMONESI & RODRIGUES LTDA - ME	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	30	1,1200	0,0000	N/A	0,6520
IR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	Não	09/08/2022	Pregão	03/04/2023	A	APSEN FARMACEUTICA S/A	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	MUNICIPIO DE BROTAS	BROTAS	SP	40000	1,1200	8,7023	03/2023	0,6520
IR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	17/02/2022	Pregão	22/06/2022	A	DR.REDDY'S FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PIUMHI	PIUMHI	MG	6720	1,1400	5,7920	03/2023	0,6520

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 136



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:24

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR04120 92	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	EMS S/A	ILG COMERCIAL LTDA - ME	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	900	0,4980	5,7921	03/2023	0,3871
IR04120 92	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Não	14/07/2022	Pregão	13/03/2023	A	BAYER S.A	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	3400	0,5000	8,8044	03/2023	0,3871
IR04120 92	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	12/07/2022	Pregão	15/08/2022	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENT OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	PORTO VELHO	RO	3400	0,5600	5,1053	03/2023	0,3871
IR04120 92	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Não	13/04/2022	Pregão	14/06/2023	J	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES	RIO DE JANEIRO	RJ	62692	0,5700	6,0957	03/2023	1,0020
IR04120 92	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	13/05/2022	Pregão	24/05/2022	A	EMS S/A	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE ITAMOGI	ITAMOGI	MG	4000	0,5800	5,7932	03/2023	0,3871

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde

FLS. 192



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:25

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

RENS

Código BR: 0412091

Descrição CATMAT: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG

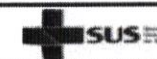
PERÍODO

Data da Compra: 06/01/2022 à 06/07/2023

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	Não	09/05/2022	Pregão	06/10/2022	A	APSEN FARMACÉUTICA S/A	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SAO PAULO	SP	869396	0,1800	8,8175	03/2023	0,5270
IR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	Não	01/09/2022	Pregão	27/10/2022	A	APSEN FARMACÉUTICA S/A	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	VITORIA	ES	1372900	0,2500	8,7114	03/2023	0,5270
IR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	Não	24/03/2023	Pregão	24/04/2023	J	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SECRETARIA DA SAUDE	PORTO ALEGRE	RS	1406300	0,3200	5,9467	03/2023	1,5259
IR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	Não	04/11/2022	Pregão	12/12/2022	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	MUNICIPIO DE NOVA EUROPA	NOVA EUROPA	SP	2000	0,4000	7,5783	03/2023	0,5270

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

1588



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:27

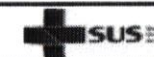
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Sim	01/06/2022	Pregão	03/11/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL	RIO BANANAL	ES	25	1,6300	0,1098	03/2023	1,6947
IR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Sim	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	700	1,6500	0,1112	03/2023	1,6947
IR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Não	14/07/2022	Pregão	13/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	200	1,7000	0,1098	03/2023	1,4499
IR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1200	1,7400	5,9800	03/2023	1,4499
IR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Não	07/12/2022	Pregão	10/02/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE CAMBE	CAMBE	PR	1500	1,7880	6,0500	03/2023	1,4499

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da  
Saúde

FLS  
399



Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:29

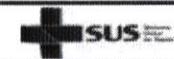
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02948 87	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA:AEROSO L ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	22420	8,8300	0,0000	N/A	4,3351
IR02948 87	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA:AEROSO L ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	Sim	20/01/2023	Pregão	28/02/2023	A	GLENMARK FARMACEUTIC A LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	25500	8,8400	19,2600	03/2023	4,3351
IR02948 87	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA:AEROSO L ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	Sim	18/07/2022	Pregão	22/07/2022	A	GLENMARK FARMACEUTIC A LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEM A	ASSIS	SP	20790	8,8800	19,2600	03/2023	4,3351
IR02948 87	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA:AEROSO L ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	200	8,9000	0,0000	N/A	4,3351
IR02948 87	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA:AEROSO L ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	400	8,9000	0,0000	N/A	4,3351

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde

FLS  
900





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:30

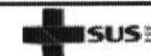
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	Sim	25/03/2022	Pregão	28/06/2022	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NOVO REPARTIMEN TO	PA	22500	1,5900	9,0500	03/2023	1,2501
IR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	Sim	04/08/2022	Pregão	01/06/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	GUAIRA	PR	1000	1,6000	8,2100	03/2023	1,2501
IR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	Sim	18/05/2022	Pregão	01/06/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	COMPANHIA HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE BOA VISTA	BOA VISTA	RR	41745	1,6900	9,0500	03/2023	1,2501
IR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1500	1,7000	8,4400	03/2023	1,2501
IR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	Não	15/02/2022	Dispensa de Licitação	27/09/2022	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	100	1,7500	8,5600	03/2023	1,2501

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 201



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:32

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIDA	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR04129 65	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	26/04/2022	Pregão	21/04/2023	A	EMS S/A	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE GUARATUBA	GUARATUBA	PR	450	1,4900	0,0000	N/A	1,5417
IR04129 65	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	Não	09/08/2022	Pregão	19/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE BROTAS	BROTAS	SP	3000	1,5000	0,0000	N/A	1,7384
IR04129 65	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	09/05/2022	Pregão	06/06/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE AMARAJO	AMARAJO	PE	300	1,5200	0,0000	N/A	1,5417
IR04129 65	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	EMS S/A	ILG COMERCIAL LTDA - ME	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1000	1,5490	0,0000	N/A	1,5417
IR04129 65	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	27/01/2023	Pregão	06/03/2023	A	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL	PENEDO	AL	259700	1,5500	0,0000	N/A	1,5417

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 8 de 19

FLS 202



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:33

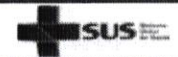
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM		DADOS DE COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CODIGO DE IDENTIFICACAO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	DATA INSCRICAO COMPRA	TIPO	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUICAO	MUNICIPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADAS	PRECO UNITARIO	PRECO REGULADO	COMPETENCIA CMED	MEDIA PONDERADA	
IR04129 63	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	Não	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	PHARMASCIENCE LABORATORIO S LTDA	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	99500	0,0800	0,0000	N/A	0,0955
IR04129 63	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	10000	0,0800	0,0000	N/A	0,0955
IR04129 63	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	RECKITT BENCKISER ( BRASIL ) LTDA.	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	12000	0,0800	1,1785	03/2023	0,0955
IR04129 63	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	Não	24/01/2022	Pregão	15/12/2022	A	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CASSERENGUE	PB	2000	0,0800	0,0000	N/A	0,0955
IR04129 63	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	Não	24/06/2022	Pregão	14/07/2022	A	RECKITT BENCKISER ( BRASIL ) LTDA.	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA	PR	10000	0,0800	1,1785	03/2023	0,0955

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

FLS 203



PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		VALORES	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	DATA DE VALIDADE	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MED - PREÇO REGULADO			
RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	BOLSA 250,00 ML		22/03/2023	Pregão	24/03/2023	A	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	10000	6,8200	6,8225		03/2023	6,0007
RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	BOLSA 500,00 ML		24/11/2022	Pregão	06/12/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	11400	7,0000	0,0000		N/A	6,1900
RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	FRASCO 500,00 ML		13/02/2023	Dispensa de Licitação	01/03/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	3000	7,0000	0,0000		N/A	5,9056
RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA	FRASCO 500,00 ML		03/08/2022	Pregão	14/11/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	NSC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	OLHO D'AGUA	PB	30	7,0000	8,5900		03/2023	5,9056

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



FLS 204



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 10:53

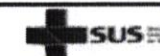
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03962 11	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	Não	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTIC A LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPA L DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48250	0,9800	0,0000	N/A	0,9244
IR03962 11	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	CÁPSULA	Não	18/03/2022	Pregão	03/02/2023	J	ACHE LABORATORIO S FARMACEUTIC OS SA	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE BROTAS	BROTAS	SP	1080	1,1000	0,0000	N/A	1,2058
IR03962 11	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	CAPSULA	Não	09/06/2022	Pregão	16/01/2023	A	GERMED FARMACEUTIC A LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS	CASSIA DOS COQUEIROS	SP	10000	1,1000	0,0000	N/A	0,7883
IR03962 11	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	CÁPSULA	Não	02/03/2023	Pregão	16/05/2023	A	ZODIAC- PRODUTOS FARMACEUTIC OS S.A	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	VITORIA	ES	3600	1,1110	6,1013	03/2023	0,7883
IR03962 11	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	Não	25/10/2022	Pregão	26/04/2023	A	GERMED FARMACEUTIC A LTDA	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	1000	1,1300	0,0000	N/A	0,9244

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde

FLS  
205



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:02

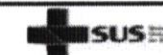
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BK	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02698 18	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML	Não	22/09/2022	Pregão	05/12/2022	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇ ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLI S	FERNANDOP OLIS	SP	2000	1,1300	5,8618	03/2023	1,2694
IR02698 18	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	21/06/2022	Pregão	02/08/2022	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇ ES COMERCIAIS LTDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	TUBARAO	SC	200	1,1499	3,1086	03/2023	1,2694
IR02698 18	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇ ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	200	1,1500	3,1466	03/2023	1,2694
IR02698 18	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML	Não	15/11/2022	Pregão	18/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	CHAPADAO DO SUL	MS	1500	1,1500	0,0000	N/A	1,2694
IR02698 18	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	19/04/2022	Pregão	11/05/2022	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA	PRO-SAÚDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	6000	1,1600	3,1466	03/2023	1,2694

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde

FLS  
206



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:03

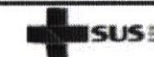
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO DE ITEM	DESCRIÇÃO CATM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02878 24	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	04/04/2022	Pregão	22/07/2022	A	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	CANOINHAS	SC	18000	0,3600	0,4892	03/2023	0,3908
IR02878 24	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	11/06/2022	Pregão	16/11/2022	A	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	147421	0,3756	0,4892	03/2023	0,3908
IR02878 21	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	BIOLAB FARMA GERICOS LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	41250	0,3760	0,0000	N/A	0,3908
IR02878 24	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	453156	0,3800	0,4892	03/2023	0,3908

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 208



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:04

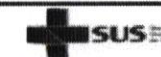
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

Código	DADOS DO ITEM			DATA DE REGISTRO	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO PATENTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO		MODALIDADE DA COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR04663 66	SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	Não	08/07/2022	Dispensa de Licitação	17/08/2022	J	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	FARMACIA FRUTAL LTDA - ME	MUNICIPIO DE GUARARAPES	GUARARAPE S	SP	1	264,0000	210,6700	03/2023	203,9988
IR04663 66	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO OLODATEROL, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	Não	16/03/2022	Dispensa de Licitação	15/12/2022	J	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	FARMACIA FRUTAL LTDA - ME	MUNICIPIO DE GUARARAPES	GUARARAPE S	SP	1	264,0000	210,6700	03/2023	203,9988
IR04663 66	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO OLODATEROL, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	2130	264,7400	264,7400	03/2023	190,1170

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 208





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:05

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

TENS

Código BR: 0383660

Descrição CATMAT: TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR

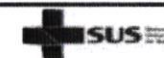
ERÍODO

Data da Compra: 06/01/2022 à 06/07/2023

PS

CÓDIGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CENÁRIO	DATA DE COMPRA	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
				MODALIDADE DA COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO	TIPO DE COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
0383660	FRASCO 60,00 DOSES	Não	24/03/2023	Pregão	24/04/2023	J	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SECRETARIA DA SAUDE	PORTO ALEGRE	RS	3358800	3,5510	259,8900	03/2023	265,3597
0383660	FRASCO 60,00 DOSES	Não	30/06/2022	Pregão	13/06/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SAO PAULO	SP	42887798	3,6600	331,2000	03/2023	232,0731

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 209



PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CD ITEM	DESCRIÇÃO (COM/SEM)	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DE ABERTURA	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA	TIPO DE LICITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	INScrição	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02715 81	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	21/04/2022	Pregão	05/05/2022	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINH O	PR	100	4,7200	0,0000	N/A	5,6917
IR02715 81	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	20/04/2023	Pregão	19/05/2023	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	ILG COMERCIAL LTDA - ME	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	300	4,8000	0,0000	N/A	5,6917
IR02715 81	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	18/05/2022	Pregão	18/05/2022	A	EMS S/A	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	500	4,8600	0,0000	N/A	5,6917
IR02715 81	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	21/04/2022	Pregão	17/04/2022	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	300	4,8600	0,0000	N/A	5,6917
IR02715 81	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Sim	23/03/2022	Pregão	18/05/2022	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	200	5,0000	16,6500	03/2023	5,6917

Fls. 210



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:07

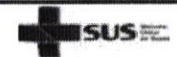
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO	DESCRIÇÃO CATM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR04379 93	COM INALADOR	FRASCO 30,00 DOSES	Não	11/05/2022	Pregão	16/11/2022	A	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	141	249,9999	339,0800	03/2023	253,5891
IR04379 93	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:PO INALANTE, ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 30,00 DOSES	Não	02/03/2023	Pregão	02/05/2023	J	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	76	259,4237	266,0800	03/2023	260,9441
IR04379 93	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:PO INALANTE, ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 30,00 DOSES	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	GLAXOSMITHK LINE BRASIL LTDA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	1107	260,2100	339,0800	03/2023	253,5891

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde

FLS  
211



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:09

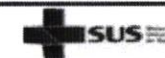
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIÇÃO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03061 45	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	02/05/2023	J	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	2720	2,4700	2,6111	03/2023	0,9388
IR03061 45	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMPRIMIDO	Sim	05/10/2022	Pregão	30/11/2022	J	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	COLATINA	ES	672	3,6000	1,6245	03/2023	0,9388
IR03061 45	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMPRIMIDO	Não	02/06/2022	Pregão	28/06/2022	J	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	COLATINA	ES	364	3,6000	0,9847	03/2023	0,9388
IR03061 45	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMPRIMIDO	Não	17/06/2022	Pregão	21/06/2022	J	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	COLATINA	ES	336	3,6000	0,9847	03/2023	0,9388
IR03061 45	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMPRIMIDO	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	50	24,7800	1,2703	03/2023	0,6952

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 212



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:11

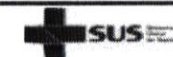
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	10/08/2022	Pregão	29/11/2022	A	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DROGA VEN LTDA	MUNICIPIO DE TRABIJU	TRABIJU	SP	9000	0,7200	0,7118	03/2023	0,7316
IR0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	22/09/2022	Pregão	03/05/2023	A	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	4000	0,7300	0,7790	03/2023	0,7316
IR0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	45450	0,7400	0,7118	03/2023	0,7316
IR0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	30/09/2022	Pregão	13/12/2022	A	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	SP	500	0,7500	0,7800	03/2023	0,7316
IR0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	19/01/2022	Pregão	22/09/2022	A	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CREMONESI & RODRIGUES LTDA - ME	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	540	0,7800	0,7790	03/2023	0,7316

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 213



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:17

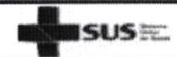
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02783 16	ZOLPIDEM DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/09/2023	Pregão	02/09/2023	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1500	0,2400	2,4510	03/2023	0,2120
BR02783 16	ZOLPIDEM DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/09/2023	Pregão	02/09/2023	A	ZYDUS FARMACEUTICA LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BRASIL ANDARAIS	MS	5000	0,2500	1,6007	03/2023	0,2120
BR02783 16	ZOLPIDEM DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	07/03/2022	Pregão	05/01/2023	A	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SP	4000	0,2500	2,2697	03/2023	0,2120
BR02783 16	ZOLPIDEM DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	07/03/2022	Pregão	05/01/2023	A	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	SAO PEDRO DO IVAI	PI	4000	0,2500	2,2690	03/2023	0,2120
BR02783 16	ZOLPIDEM DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	24/03/2022	Pregão	18/07/2022	A	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	SP	45000	0,2500	0,0000	N/A	0,2120

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

FLS 214



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:11

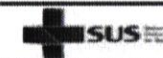
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GENÉRICO	DATA DA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA RECEBIMENTO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03959 10	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O A HIDROCLORO TIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/01/2023	A	TORRENT DO BRASIL LTDA	A. G. KIENEN E CIA LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	54821	2,1500	3,2113	03/2023	1,9398
R03959 10	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O A HIDROCLORO TIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/12/2022	Pregão	11/01/2023	A	EMC S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	3000	2,1967	0,0000	N/A	1,9398
R03959 10	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O A HIDROCLORO TIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Não	15/12/2022	Pregão	11/01/2023	J	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	10200	2,2500	2,7479	03/2023	2,1085
R03959 10	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O A HIDROCLORO TIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Sim	04/02/2022	Pregão	11/05/2022	J	FMS SIKIMA PHARMA LTDA	ALESSANDRO LIZENDI SANTOS & CIA LTDA	MUNICIPIO DE FIUMHI	FIUMHI	MG	950	2,3900	3,9267	03/2023	2,1085
R03959 10	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O A HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	Não	04/02/2022	Pregão	11/05/2022	J	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE AGUAI	AGUAI	SP	2250	2,4700	2,7479	03/2023	2,1085

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS  
216



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 11:15

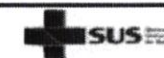
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

.PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR03684 99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPLETO	Não	13/04/2022	Pregão	27/05/2022	A	EMS S/A	HOSPMED LTDA - ME	MUNICÍPIO DE PAULISTANA - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	PAULISTANA	PI	15000	0,1088	0,3422	03/2023	0,0414
IR03684 99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPLETO	Não	13/04/2022	Pregão	27/05/2022	A	NATULAB LABORATORIO S.A	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	MUNICÍPIO DE BAURU	BAURU	SP	540	0,1100	0,2082	03/2023	0,0414
IR03684 99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPLETO	Não	30/03/2022	Pregão	03/06/2022	A	ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA	C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO FIDELIS	RJ	29000	0,1500	0,0000	N/A	0,0414
IR03684 99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPLETO	Não	03/08/2022	Pregão	03/08/2022	A	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	MUNICÍPIO DE COTIA	COTIA	SP	1500	0,3200	0,0000	N/A	0,0414
IR03684 99	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	Não	03/08/2022	Pregão	14/11/2022	A	EMS S/A	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	OLHO D'AGUA	PB	30	4,1300	0,3422	03/2023	0,0414

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

FLS 216





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 06 Julho 2023 08:00

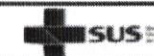
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0439609	PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAPSULA	Não	25/04/2022	Pregão	01/07/2022	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SAO PAULO	SP	100872	4,7410	6,7003	03/2023	4,7869
IR0439609	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACEUTICA:CAPSUL A PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAPSULA	Não	04/04/2022	Pregão	06/10/2022	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SAO PAULO	SP	100872	4,7410	6,7003	03/2023	4,7869
IR0439609	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACEUTICA:CAPSUL A PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAPSULA	Não	27/10/2022	Pregão	01/11/2022	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	SECRETARIA DE SAUDE	RECIFE	PE	50400	5,2500	6,7003	03/2023	4,7869
IR0439609	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACEUTICA:CAPSUL A PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAPSULA	Não	23/03/2023	Pregão	12/04/2023	J	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	3060	5,2500	5,2577	03/2023	5,5139

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FIS  
212



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 11:06

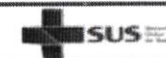
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	03/05/2022	Pregão	12/09/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	18000	6,1700	16,6158	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	08/11/2022	Pregão	06/01/2023	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	200	6,2000	6,8215	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	5000	6,2000	0,0000	N/A	5,9863
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	16/09/2022	Dispensa de Licitação	22/09/2022	A	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	JARDIM MEDICA LTDA - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA M S	APUCARANA	PR	250	6,2500	0,0000	N/A	4,0818

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FIS. 218



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 11:06

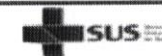
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	8000	4,5000	0,0000	N/A	4,9223
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	05/07/2022	Pregão	12/07/2022	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOPOLIS	PR	100	4,5000	6,5700	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	28/06/2022	Pregão	01/11/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	1000	4,5000	0,0000	N/A	1,7526
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	23/07/2022	Pregão	08/09/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	MIGUEL PEREIRA	RJ	100	4,5000	0,0000	N/A	4,0818

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 219



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 11:06

GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	8000	4,5000	0,0000	N/A	4,9223
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	05/07/2022	Pregão	12/07/2022	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOPOLIS	PR	100	4,5000	6,5700	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	28/06/2022	Pregão	01/11/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	1000	4,5000	0,0000	N/A	1,7526
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	23/07/2022	Pregão	08/09/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	MIGUEL PEREIRA	RJ	100	4,5000	0,0000	N/A	4,0818

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

FLS. 219



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 11:06

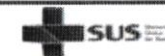
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/03/2022	Pregão	24/03/2022	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE SERRANA	SERRANA	SP	3600	3,9000	6,8215	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	50000	3,9000	0,0000	N/A	4,0818
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	01/11/2022	Pregão	20/03/2023	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	ADAINERS MEDICAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	MIRANTE DA SERRA	RO	100	3,9300	7,0602	03/2023	2,7112
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	05/07/2022	Pregão	12/07/2022	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOPOLIS	PR	100	3,9300	7,1032	03/2023	2,7112

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Fls. 220



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 11:06

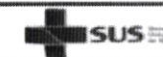
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	02/08/2022	Pregão	22/09/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	URUARA	PA	5000	1,9500	16,5158	03/2023	2,7112
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/03/2022	Pregão	17/03/2022	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MUNICIPIO DE CORUMBA	CORUMBA	MS	50000	2,0000	6,7390	03/2023	4,2839
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	70000	2,1000	0,0000	N/A	2,7112
IR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	22/07/2022	Pregão	05/09/2022	A	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LOBATO	PR	400	2,1700	6,3512	03/2023	4,0818

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 221



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 09:32

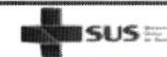
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	20/09/2022	Dispensa de Licitação	07/10/2022	A	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	6000	7,3100	10,5100	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/05/2022	Dispensa de Licitação	05/09/2022	A	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	3000	7,3100	6,9145	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	31/08/2022	Pregão	06/09/2022	A	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -	FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAUDE - IS	ITAPECERICA DA SERRA	SP	50000	7,3600	7,3700	03/2023	5,0785
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	4000	7,4000	0,0000	N/A	3,1738
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	05/09/2022	Pregão	22/09/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S	APUCARANA	PR	18000	7,4000	7,6546	03/2023	5,0785

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS 222



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 09:32

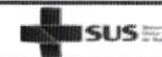
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	600	8,3075	0,0000	N/A	5,0785
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	11/01/2023	Pregão	10/02/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IPOJUCA	PE	26250	8,3700	15,2992	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	08/07/2022	Pregão	13/04/2023	A	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA	RS	3500	8,3900	7,3113	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/12/2022	Pregão	22/05/2023	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	MUNICIPIO DE IBIPORA	IBIPORA	PR	10000	8,4900	7,2910	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/12/2022	Pregão	16/02/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ALMEIRIM	PA	10000	8,6500	7,8700	03/2023	4,0794

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 223





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 09:32

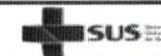
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	Não	23/03/2023	Pregão	12/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	189380	6,8500	10,3300	03/2023	7,6866
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	Não	03/08/2022	Pregão	22/09/2022	A	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE JANIOPOLIS	JANIOPOLIS	PR	1500	6,8900	6,2000	03/2023	5,0587
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	16/12/2022	Pregão	22/12/2022	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBIRA	CAMBIRA	PR	8000	6,9300	7,2910	03/2023	4,0794
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	Não	09/01/2023	Pregão	09/02/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	MS HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IPOJUCA	PE	13000	6,9600	15,2992	03/2023	5,0587
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	Não	11/01/2023	Pregão	10/02/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IPOJUCA	PE	39000	6,9600	15,2992	03/2023	5,0587

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 224



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quarta-feira 12 Julho 2023 09:32

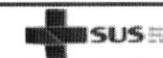
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	02/08/2022	Pregão	22/09/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	URUARA	PA	12000	1,8100	15,1142	03/2023	4,0800
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	01/04/2022	Pregão	15/06/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	CURITIBA	PR	180000	1,9000	7,3300	03/2023	3,5778
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	19/04/2022	Pregão	11/05/2022	A	BAXTER HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	50000	1,9500	7,4000	03/2023	4,0800
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	27/05/2022	Pregão	15/08/2022	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	200000	1,9600	7,3300	03/2023	3,5778
IR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	06/03/2023	Pregão	16/06/2023	A	FARMAX S.A.	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL	RIO BANANAL	ES	700	2,0500	0,0000	N/A	3,5778

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

FLS. 225



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

terça-feira 04 Julho 2023 11:40

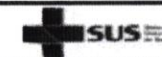
GERAL

Usuário: Karine de Fátima de Oliveira

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02708 14	CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	500	8,7800	0,0000	N/A	9,3349
IR02708 14	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	ARESE PHARMA LTDA.	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1600	8,9000	11,3333	03/2023	9,3349
IR02708 14	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	Não	11/05/2022	Pregão	23/05/2022	A	ATIVUS FARMACEUTICA LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE Balsa Nova	BALSA NOVA	PR	2000	10,2533	0,0000	N/A	9,3349

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

FLS 096

FLS. 227



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>402.400,00</b>	<b>482.400,00</b>	<b>188.946,97</b>	<b>293.453,03</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>402.400,00</b>	<b>482.400,00</b>	<b>188.946,97</b>	<b>293.453,03</b>
10.301.1001.2075 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	402.400,00	482.400,00	188.946,97	293.453,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03020 E 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	250.000,00	250.000,00	374,07	249.625,93
03030 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.400,00	102.400,00	102.231,18	168,82
03030 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.000,00	54.233,10	25.766,90
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03040 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	32.108,62	17.891,38
<b>Total Geral</b>	<b>402.400,00</b>	<b>482.400,00</b>	<b>188.946,97</b>	<b>293.453,03</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/07/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93

T.S. 228



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>730.000,00</b>	<b>808.685,91</b>	<b>555.521,42</b>	<b>253.164,49</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>730.000,00</b>	<b>808.685,91</b>	<b>555.521,42</b>	<b>253.164,49</b>
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	730.000,00	808.685,91	555.521,42	253.164,49
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	300.000,00	171.909,77	128.090,23
03160 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	305.000,00	302.709,53	2.290,47
03170 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
05010 E 00398 0498/09/02/05/20 CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	0,00	0,00	0,00	0,00
05010 EA 00398 0498/09/02/05/20 CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	0,00	59.176,02	59.131,87	44,15
04370 E 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
04370 EA 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	64.509,89	21.770,25	42.739,64
<b>Total Geral</b>	<b>730.000,00</b>	<b>808.685,91</b>	<b>555.521,42</b>	<b>253.164,49</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 03/07/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036-934 189-93



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>99.901,89</b>	<b>200.098,11</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>99.901,89</b>	<b>200.098,11</b>
10.303.1001.2081 Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	300.000,00	300.000,00	99.901,89	200.098,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03350 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	65.802,50	34.197,50
03370 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	34.099,39	15.900,61
<b>Total Geral</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>99.901,89</b>	<b>200.098,11</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/07/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 081

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR-05290410-1  
 CPF 036 934 189-93



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

LS. 230

Emissão:

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>98</b>	<b>Aquisição de Material</b>	20/07/2023	172
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
788-9	ARLETE LATZUK	48/2023	
<b>Local</b>			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
CONFORME ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES PARA SECRETARIA DE SAÚDE SE FAZ NECESSARIA PARA QUE POSSAMOS ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL COM DISPENSAÇÃO NA SEDE E OS POSTOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL.

Lote					
001 MEDICAMENTOS PRONTO ATENDIMENTO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010397	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	4.000,00	0.5333	2.133,20
010398	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000,00	10.4635	10.463,50
	Código catálogo de materiais BPS: 0292402				
010400	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMP	400,00	4.2456	1.698,24
	Código catálogo de materiais BPS: 0271710				
010402	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMP	200,00	14.6288	2.925,76
	Código catálogo de materiais BPS: 0278281				
010403	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000,00	0.1211	1.211,00
	Código catálogo de materiais BPS: 0272434				
010404	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL 1 ML	AMP	400,00	1.2679	507,16
	Código catálogo de materiais BPS: 0268214				
010405	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	400,00	6.7884	2.715,36
	Código catálogo de materiais BPS: 0327566				
010407	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	AMP	500,00	15.1032	7.551,60
	Código catálogo de materiais BPS: 0270612				
010408	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.500,00	2.3145	3.471,75
	Código catálogo de materiais BPS: 0269958				
010410	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	1.300,00	4.6297	6.018,61
	Código catálogo de materiais BPS: 442701				
010411	CEFALOTINA 1G	AMP	60,00	8.3673	502,04
	Código catálogo de materiais BPS: 0268228				
010414	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FR	100,00	24.1564	2.415,64
	Código catálogo de materiais BPS: 0269876				
010416	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000,00	4.0784	8.156,80
	Código catálogo de materiais BPS: 0274567				
010417	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL 1 ML	CPR	100,00	12,685	1.268,50
	Código catálogo de materiais BPS: 0340206				
010418	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	1.000,00	0,1731	173,10
	Código catálogo de materiais BPS: 0267566				
010419	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	5.000,00	0,4915	2.457,50
	Código catálogo de materiais BPS: 0272045				
010420	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	AMP	200,00	0,9911	198,22
	Código catálogo de materiais BPS: 0267162				
010421	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.200,00	3,136	3.763,20
	Código catálogo de materiais BPS: 0268507				



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 231

EQUIPAMENTO

Página 2

010422	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML Código catálogo de materiais BPS: 0267769	AMP	1.000,00	2,8118	2.811,80
010423	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML Código catálogo de materiais BPS: 0448845	AMP	1.200,00	2,4287	2.914,44
010424	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 0448844	AMP	1.200,00	5,1411	6.169,32
010425	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 0340167	AMP	2.000,00	3,237	6.474,00
010427	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Código catálogo de materiais BPS: 0267203	CPR	6.000,00	0,2141	1.284,60
010428	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268252	AMP	3.500,00	2,0473	7.165,55
010429	DEXAMESONA 4MG/ML 2,5 ML Código catálogo de materiais BPS: 292427	AMP	2.000,00	3,114	6.228,00
010431	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268960	AMP	200,00	5,6279	1.125,58
010432	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETÁVEL 50+50 MG/ML MP 1 ML Código catálogo de materiais BPS: 0272334	AMP	1.000,00	6,6881	6.688,10
010433	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML Código catálogo de materiais BPS: 0271003	AMP	3.000,00	6,5713	19.713,90
010434	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 0272329	AMP	200,00	0,1818	36,36
010437	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268255	AMP	1.200,00	1,6664	1.999,68
010438	ESCOPOLAMINA 20MG/ML Código catálogo de materiais BPS: 0267282	AMP	1.200,00	3,1638	3.796,56
010440	ESPIROLACTONA 25 MG Código catálogo de materiais BPS: 0267653	CPR	3.000,00	0,379	1.137,00
010443	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML Código catálogo de materiais BPS: 0300725	AMP	500,00	3,175	1.587,50
010446	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	AMP	200,00	12,61	2.522,00
010447	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML Código catálogo de materiais BPS: 0267666	AMP	800,00	2,9865	2.389,20
010448	GENTAMICINA 40MG/ML Código catálogo de materiais BPS: 0268256	AMP	600,00	2,0188	1.211,28
010449	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 0292196	AMP	500,00	2,8644	1.432,20
010450	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML Código catálogo de materiais BPS: 0342738	AMP	200,00	19,8342	3.966,84
010451	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 0268115	AMP	200,00	8,5885	1.717,70
010452	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 0270219	AMP	1.200,00	8,8158	10.578,96
010453	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 0270220	AMP	200,00	5,7442	1.148,84
010456	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL Código catálogo de materiais BPS: 0273395	CPR	1.000,00	0,4526	452,60
010457	LIDOCAÍNA 2% 20 ML Código catálogo de materiais BPS: 0269843	AMP	400,00	7,9853	3.194,12
010458	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G Código catálogo de materiais BPS: 0269846	TB	400,00	5,9899	2.395,96
010459	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS Código catálogo de materiais BPS: 0267689	CPR	2.000,00	0,8762	1.752,40
010460	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS Código catálogo de materiais BPS: 0267312	AMP	5.000,00	0,0904	452,00
010467	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268277	AMP	200,00	3,4131	682,62
010468	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL 10 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268160	AMP	300,00	1,0313	309,39
010469	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	2.000,00	0,4146	829,20





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 232

Equipamento

Página 3

010470	Código catálogo de materiais BPS: 0267778 PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	1.000,00	4,6155	4.615,50
010471	Código catálogo de materiais BPS: 0267768 PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMP	1.200,00	0,2783	333,96
010473	Código catálogo de materiais BPS: 0267769 SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	UN	400,00	18,3638	7.345,52
010475	Código catálogo de materiais BPS: 0294887 SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FR5 500 ML SISTEMA FEÇGADO	FR	1.300,00	8,1702	10.621,26
010476	Código catálogo de materiais BPS: 0303292 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	TB	800,00	8,1775	6.542,00
010478	Código catálogo de materiais BPS: 0272089 TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	600,00	1,7399	1.043,94
010479	Código catálogo de materiais BPS: 0269818 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE	FR	240,00	9,385	2.252,40
010480	Código catálogo de materiais BPS: 0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	240,00	11,6745	2.801,88
010481	Código catálogo de materiais BPS: 0448839 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	240,00	15,6253	3.750,07
010482	Código catálogo de materiais BPS: 0355786 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	FR	240,00	12,9576	3.109,82
010483	Código catálogo de materiais BPS: 0270558 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	600,00	6,4748	3.884,88
010484	Código catálogo de materiais BPS: 0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	600,00	7,3473	4.408,38
010485	Código catálogo de materiais BPS: 0446263 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	16.000,00	0,0926	1.481,60
010489	Código catálogo de materiais BPS: 0267511 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	2.000,00	0,3034	606,80
010491	Código catálogo de materiais BPS: 0269954 CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	1.800,00	6,569	11.824,20
010492	Código catálogo de materiais BPS: 0268424 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CPR	21.600,00	0,2875	6.210,00
010493	Código catálogo de materiais BPS: 0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	CPR	21.600,00	0,2607	5.631,12
010494	Código catálogo de materiais BPS: 0272166 CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	15.000,00	0,367	5.505,00
010495	Código catálogo de materiais BPS: 0267628 CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	CPR	15.000,00	0,5178	7.767,00
010496	Código catálogo de materiais BPS: 0267629 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	CPR	7.000,00	0,5085	3.559,50
010499	Código catálogo de materiais BPS: 0308738 CUMARINA	CPR	2.000,00	2,1637	4.327,40
010501	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG Código catálogo de materiais BPS: 0296647 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,	FR	300,00	9,4381	2.831,43
010502	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE Código catálogo de materiais BPS: 0393870 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	CPR	7.200,00	1,6599	11.951,28
010505	Código catálogo de materiais BPS: 0271000 DIOSMINA	CPR	10.000,00	0,9497	9.497,00
010507	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG Código catálogo de materiais BPS: 0273818 EMPAGLIFLOZINA	CPR	1.500,00	15,0225	22.533,75
010508	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG Código catálogo de materiais BPS: 0462392 EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CPR	1.000,00	9,8521	9.852,10



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 233

Equipam.						Página 4
	Código catálogo de materiais BPS: 0434874					
010509	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 0291770	CPR	5.000,00	0,4662	2.331,00	
010510	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL Código catálogo de materiais BPS: 0270622	FR	1.600,00	8,5358	13.657,28	
010511	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG Código catálogo de materiais BPS: 0270620	CPR	16.000,00	1,7266	27.625,60	
010512	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG Código catálogo de materiais BPS: 0270971	CPR	6.000,00	1,1474	6.884,40	
010513	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 0267283	CPR	15.000,00	0,7861	11.791,50	
010514	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL Código catálogo de materiais BPS: 0267281	FR	2.000,00	10,5059	21.011,80	
010515	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA Código catálogo de materiais BPS: 0406308	FR	200,00	13,53	2.706,00	
010517	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML Código catálogo de materiais BPS: 0305247	FR	850,00	8,785	7.467,25	
010519	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 0272320	CPR	1.800,00	0,4181	752,58	
010521	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA Código catálogo de materiais BPS: 0273167	TB	900,00	3,2505	2.925,45	
010522	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG Código catálogo de materiais BPS: 0273710	CPR	20.000,00	0,1538	3.076,00	
010527	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG Código catálogo de materiais BPS: 0272832	CPR	5.000,00	0,653	3.265,00	
010531	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG Código catálogo de materiais BPS: 0412092	CPR	7.200,00	0,6918	4.980,96	
532	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Código catálogo de materiais BPS: 0412091	CPR	7.200,00	0,7015	5.050,80	
010534	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Código catálogo de materiais BPS: 0412965	FR	3.000,00	3,0579	9.173,70	
010539	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG Código catálogo de materiais BPS: 0369106	CPR	4.000,00	0,9129	3.651,60	
010540	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6 Código catálogo de materiais BPS: 0368499	CPR	16.000,00	0,2604	4.166,40	
010542	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 0278316	CPR	9.000,00	0,708	6.372,00	
010543	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG Código catálogo de materiais BPS: 0305270	CAP	2.000,00	2,0262	4.052,40	
012057	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Código catálogo de materiais BPS: 274806	UN	6.000,00	1,2515	7.509,00	
012061	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE Código catálogo de materiais BPS: 0337468	FR	600,00	15,4809	9.288,54	
012062	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FR	2.000,00	5,9816	11.963,20	
012063	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G. Código catálogo de materiais BPS: 0448612	BG	500,00	4,1688	2.084,40	
012064	DROPROPIZINA	FR	700,00	17,3514	12.145,98	



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 234

Equipamento

Página 5

DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE					
012065	DROPROPIZINA	FR	650,00	11,0508	7.183,02
Código catálogo de materiais BPS: 0272603					
DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE					
Código catálogo de materiais BPS: 0272602					
012066	FLUTICASONA	FR	50,00	404,7205	20.236,03
COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES.					
Código catálogo de materiais BPS: 0448565					
012067	FLUTICASONA	CX	25,00	314,6634	7.866,59
COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 125MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR.					
Código catálogo de materiais BPS: 0477861					
012068	FORMOTEROL FUMARATO	CAP	500,00	156,1246	78.062,30
COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.					
Código catálogo de materiais BPS: 0387340					
012069	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY 120 DOSES	FR	100,00	69,4752	6.947,52
Código catálogo de materiais BPS: 0448583					
012071	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000MG+10MG	CPR	1.000,00	8,3085	8.308,50
Código catálogo de materiais BPS: 0437837					
012072	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	CPR	7.000,00	5,3789	37.652,30
Código catálogo de materiais BPS: 0296741					
012073	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CPR	7.000,00	0,945	6.615,00
Código catálogo de materiais BPS: 0296742					
012075	PARACETAMOL	CAP	200,00	41,59	8.318,00
COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240 ML SOLUÇÃO ORAL					
012076	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	2.000,00	0,7205	1.441,00
Código catálogo de materiais BPS: 0394103					
012077	TIOTRÓPIO BROMETO	FR	30,00	437,2424	13.117,27
SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR.					
Código catálogo de materiais BPS: 0383660					
012078	VALSARTANA 160 MG	CPR	4.000,00	4,3325	17.330,00
Código catálogo de materiais BPS: 030610					
012079	QUETIAPINA 25 MG	CPR	10.000,00	2,7292	27.292,00
Código catálogo de materiais BPS: 0272831					
012081	DEXAMETASONA	AMP	1.700,00	41,0737	69.825,29
ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Código catálogo de materiais BPS: 0268243					
013242	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	200,00	1,44	288,00
Código catálogo de materiais BPS: 270557					
013243	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	CPR	10.000,00	0,2488	2.488,00
Código catálogo de materiais BPS: 0267508					
013244	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	CPR	1.000,00	0,4147	414,70
Código catálogo de materiais BPS: 0343573					
013245	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	AMP	1.000,00	4,8886	4.888,60
APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL.					
Código catálogo de materiais BPS: 0270590					
013246	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	UN	500,00	9,7863	4.893,15
APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR					
Código catálogo de materiais BPS: 0284114					
013247	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,00	3,1362	3.136,20
Código catálogo de materiais BPS: 0269956					
013249	CEFTRIAXONA 1G IM	UN	1.000,00	25,7433	25.743,30
013250	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	1.000,00	0,6936	693,60



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 235

Equipado

Página 6

013251	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0267151 CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G	TB	200,00	7,4111	1.482,22
013252	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0308736 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	CPR	1.500,00	0,3433	514,95
013253	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0272043 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CPR	500,00	3,3837	1.691,85
013254	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0272027 CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	200,00	3,8462	769,24
013255	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0268069 DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CAP	1.300,00	6,3942	8.312,46
013256	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0402259 DAPAGLIFOZINA 110 MG	CPR	1.900,00	6,0777	11.547,63
013257	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0432908 DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	FR	200,00	15,9546	3.190,92
013258	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0268242 DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	80,00	16,8113	1.344,90
013259	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0268352 DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10MG.	CPR	1.050,00	0,1089	114,35
013260	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0318969 DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	CPR	10.000,00	0,1758	1.758,00
013261	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0269962 DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	50,00	33,5269	1.676,35
013262	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0272580 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML	AMP	2.000,00	0,6812	1.362,40
013263	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0270621 EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	CPR	2.500,00	1,8296	4.574,00
013264	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0305414 EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	CPR	1.500,00	0,476	714,00
013265	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0305808 GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO SAL BROMETO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ P/INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	CAP	800,00	0,1952	156,16
013266	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0439609 GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	AMP	500,00	225,716	112.858,00
013267	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0267540 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	AMP	500,00	0,7269	363,45
013268	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0267541 GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG	CPR	900,00	1,0235	921,15
013269	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0273119 HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	DRG	500,00	0,4476	223,80
013270	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0268111 LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FOMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	30,00	50,132	1.503,96
013271	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0294094 LEVANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	CPR	1.000,00	2,2684	2.268,40
013272	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0424170 LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	CPR	1.000,00	4,9161	4.916,10
013273	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0437283 MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FR	500,00	3,1413	1.570,65
013274	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0267694 MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	CPR	1.200,00	0,3667	440,04
013275	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0273554 NIFEDIPINO 20 MG	CPR	1.500,00	0,2624	393,60
	CÓDIGO CATÁLOGO DE MATERIAIS BPS: 0267729				



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 98/2023

FLS. 236

					Página 7
013276	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML Código catálogo de materiais BPS: 0273711	FR	1.000,00	6,5952	6.595,20
013277	NISTATINA CREME VAGINAL 50 GR Código catálogo de materiais BPS: 0266788	TB	1.000,00	10,2775	10.277,50
013278	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML Código catálogo de materiais BPS: 0442584	AMP	200,00	7,1829	1.436,58
013279	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG Código catálogo de materiais BPS: 0296743	CPR	1.500,00	0,9556	1.433,40
013280	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG Código catálogo de materiais BPS: 0267892	CPR	5.000,00	10,6128	53.064,00
013281	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG Código catálogo de materiais BPS: 0367808	CPR	1.200,00	0,3145	377,40
013283	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G Código catálogo de materiais BPS: 0279297	TB	500,00	2,2905	1.145,25
013284	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML. Código catálogo de materiais BPS: 0398187	FR	500,00	3,7491	1.874,55
013285	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML Código catálogo de materiais BPS: 0292331	FR	2.000,00	2,8825	5.765,00
013286	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO Código catálogo de materiais BPS: 0268299	CPR	500,00	2,5575	1.278,75
013287	SIMETICONA 40 MG Código catálogo de materiais BPS: 0412963	CPR	10.000,00	0,2464	2.464,00
013288	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268236	BLA	2.500,00	5,902	14.755,00
013289	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268236	BLA	2.500,00	12,5742	31.435,50
013290	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268236	BLA	2.000,00	6,826	13.652,00
013291	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML Código catálogo de materiais BPS: 0268236	BLA	1.000,00	8,6271	8.627,10
013292	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML Código catálogo de materiais BPS: 0270092	BLA	2.500,00	4,8503	12.125,75
013293	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML Código catálogo de materiais BPS: 0270092	BLA	2.200,00	10,3141	22.691,02
013294	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML Código catálogo de materiais BPS: 0270092	BLA	1.500,00	5,6155	8.423,25
013295	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML Código catálogo de materiais BPS: 0270092	BLA	1.000,00	6,9731	6.973,10
013296	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG Código catálogo de materiais BPS: 0396211	CPR	1.000,00	1,3146	1.314,60
013297	TIAMAZOL DOSAGEM 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 0287824	CPR	2.000,00	0,6402	1.280,40
013299	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Código catálogo de materiais BPS: 0271581	FR	100,00	9,7804	978,04
013300	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR. Código catálogo de materiais BPS: 437993	UN	10,00	356,4853	3.564,85
013301	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG Código catálogo de materiais BPS: 0395910	CPR	1.000,00	1,1922	1.192,20
013302	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA Código catálogo de materiais BPS: 0270917	CPR	10.000,00	0,6008	6.008,00
013303	TIOTROPIO BROMETRO + OLODATEROL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO C/ INALADOR 4 ML	FR	30,00	348,7518	10.462,55



**Município de Santa Maria do Oeste**  
Solicitação 98/2023

FLS. 237

Equilíbrio

Página 8

Código catálogo de materiais BPS: 0466366

TOTAL 1.246.623,45

TOTAL GERAL 1.246.623,45



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 1.246.623,45 (Hum milhão duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Maria do Oeste /PR, 24 de Julho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de sua Secretária Sra. Arlete Latzuk, em data de 20 de julho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de Julho de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 1.254.593,45** (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual,





nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

## 1 - DO PRÉAMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.  
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:  
- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;  
- ANEXO II - Termo de Referência;  
- ANEXO III - Modelo de proposta;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO IV - Declarações Unificadas;  
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;  
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (Zer.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## 4 - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

FLS. 241



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**7.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3** – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**8.3.1** – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 242

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 03 (três) casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,000);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,010 (um décimo).

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.us.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

LS. 244

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FGTSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão).

**10.8.2** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, stando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.9.2 – Declarações e documentos complementares:**

- a) Adequado preenchimento do Código GTIN bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos;
- b) As propostas devem contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênios 87/02 -CONFAZ;
- c) Certificado da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE);
- e) Comprovante da Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercializar medicamentos previstos na Portaria nº344/98 – MS;
- f) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- g) Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa ou justificar a dispensa do mesmo.

**10.10** – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1 -** As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1 –** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

**20.1 –** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2 -** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3 -** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6 -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7 -** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1 –** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2 –** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3 –** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4 –** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6 –** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



**22.7 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9 –** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3 -** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9 -** Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13 -** O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.254.593,45 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**24.14 -** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 045/2023

**ANEXO I**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

CONFORME SOLICITAÇÃO: 026/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS**

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total

5.2 Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores e Banco de Preços em Saúde.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

**6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº 026/2023)

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e medicações para Secretaria de Saúde, se faz necessária para que possamos atender a Farmácia Municipal com dispensação na Sede e os postos de saúde de São José, Ouro Verde, Rio do Tigre e São Manoel.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da fabricação.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

**7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

FLS. 247





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

#### 9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte do produtos, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

FLS. 248



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

FLS. 249

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 24 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

### ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2023

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA**

**PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

### ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....

Endereço:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAIX: (Dix:.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).  
..... de ..... de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 250

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** ..... (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações				
Exercício da Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

despesa	despesa	recurso	despesa
---------	---------	---------	---------

**CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

**Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

**CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da fabricação.

**Parágrafo Primeiro**

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Parágrafo Segundo**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.



- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 - Assistente em Administração I.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar à respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único****Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

FLS. 252

#### CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

##### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ , OURO VERDE , RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

***É o parecer.***

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de julho de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 25 de JULHO de 2023.

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 045/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYSEFR GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**A75EE2E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: "ABERTO"****1 – DO PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 10 de AGOSTO de 2023.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de AGOSTO de 2023.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de AGOSTO de 2023.****LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"****1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.****1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3020	13.002.10.301.1001.2075	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3030	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3040	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3340	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3360	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3370	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4370	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	13.002.10.301.1001.2080	398	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 03 (três) casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,000);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,010 (um décimo).

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.9.2 – Declarações e documentos complementares:**

- a) Adequado preenchimento do Código GTIN bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos;
- b) As propostas devem contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênios 87/02 -CONFAZ;
- c) Certificado da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE);
- e) Comprovante da Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercializar medicamentos previstos na Portaria nº344/98 – MS;
- f) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- g) Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa ou justificar a dispensa do mesmo.

**10.10** – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

**Obs.:** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.246.623,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 25 de julho de 2023.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA N.º 045/2023**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 026/2023**

Item	Cód.catálogo de materiais BPS	Produto/Serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	9,385	2.252,40
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	11,6745	2.801,88
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	UN	1,2515	7.509,00
4	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	200,00	UN	1,44	288,00
5	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	15,6253	3.750,07
6	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	240,00	FR	12,9576	3.109,82
7	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	400,00	AMP	6,7884	2.715,36
8	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	200,00	AMP	14,6288	2.925,76
9		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000,00	AMP	0,5333	2.133,20
10	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	10.000,00	CPR	0,2488	2.488,00
11	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	7,3473	4.408,38
12	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	6,4748	3.884,88
13	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	1.000,00	AMP	10,4635	10.463,50
14	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	16.000,00	CPR	0,0926	1.481,60
15	0271710	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	400,00	AMP	4,2456	1.698,24
16	0272434	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	0,1211	1.211,00
17	0268214	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL 1 ML	400,00	AMP	1,2679	507,16
18	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	500,00	AMP	15,1032	7.551,60
19	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	1.000,00	CPR	0,4147	414,70
20	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL.	1.000,00	AMP	4,8886	4.888,60
21	0284114	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	500,00	UN	9,7863	4.893,15



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR				
22	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FR	3,1362	3.136,20
23	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.500,00	AMP	2,3145	3.471,75
24	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	2.000,00	CPR	0,3034	606,80
25	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	1.000,00	CPR	0,1731	173,10
26	0268228	CEFALOTINA 1G	60,00	AMP	8,3673	502,04
27		CEFTRIAXONA 1G IM	1.000,00	UN	25,7433	25.743,30
28	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1.300,00	AMP	4,6297	6.018,61
29	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	1.000,00	CPR	0,6936	693,60
30	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G	200,00	TB	7,4111	1.482,22
31	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	1.200,00	AMP	5,1411	6.169,32
32	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	AMP	2,4287	2.914,44
33	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	1.800,00	FR	6,569	11.824,20
34	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	21.600,00	CPR	0,2875	6.210,00
35	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	21.600,00	CPR	0,2607	5.631,12
36	0340167	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	2.000,00	AMP	3,237	6.474,00
37	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	15.000,00	CPR	0,367	5.505,00
38	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	15.000,00	CPR	0,5178	7.767,00
39	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	7.000,00	CPR	0,5085	3.559,50
40	0340206	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL 1 ML	100,00	CPR	12,685	1.268,50
41	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	1.500,00	CPR	0,3433	514,95
42	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	5.000,00	CPR	0,4915	2.457,50
43	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMP	0,9911	198,22
44	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	100,00	FR	24,1564	2.415,64
45	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	500,00	CPR	3,3837	1.691,85
46	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	AMP	3,136	3.763,20
47	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	AMP	2,8118	2.811,80
48	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	200,00	AMP	3,8462	769,24
49	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	2.000,00	AMP	4,0784	8.156,80
50	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM Troxerrutina, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG	2.000,00	CPR	2,1637	4.327,40
51	0402259	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	1.300,00	CAP	6,3942	8.312,46
52	0432908	DAPAGLIFOZINA 110 MG	1.900,00	CPR	6,0777	11.547,63
53	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	200,00	FR	15,9546	3.190,92



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

54	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	600,00	FR	15,4809	9.288,54
55	292427	DEXAMESONA 4MG/ML 2,5 ML	2.000,00	AMP	3,114	6.228,00
56	0268243	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700,00	AMP	41,0737	69.825,29
57		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	2.000,00	FR	5,9816	11.963,20
58	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	300,00	FR	9,4381	2.831,43
59	0268352	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	80,00	FR	16,8113	1.344,90
60	0318969	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10MG.	1.050,00	CPR	0,1089	114,35
61	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	500,00	BG	4,1688	2.084,40
62	0271003	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	3.000,00	AMP	6,5713	19.713,90
63	0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	7.200,00	CPR	1,6599	11.951,28
64	0272334	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETÁVEL 50+50 MG/ML MP 1 ML	1.000,00	AMP	6,6881	6.688,10
65	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	10.000,00	CPR	0,9497	9.497,00
66	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	6.000,00	CPR	0,2141	1.284,60
67	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	3.500,00	AMP	2,0473	7.165,55
68	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	10.000,00	CPR	0,1758	1.758,00
69	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMP	5,6279	1.125,58
70	0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	50,00	FR	33,5269	1.676,35
71	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	650,00	FR	11,0508	7.183,02
72	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	700,00	FR	17,3514	12.145,98
73	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	1.500,00	CPR	15,0225	22.533,75
74	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.000,00	CPR	9,8521	9.852,10
75	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	1.200,00	AMP	1,6664	1.999,68
76	0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	5.000,00	CPR	0,4662	2.331,00
77	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML	2.000,00	AMP	0,6812	1.362,40



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

78	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.200,00	AMP	3,1638	3.796,56
79	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	16.000,00	CPR	1,7266	27.625,60
80	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	1.600,00	FR	8,5358	13.657,28
81	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	6.000,00	CPR	1,1474	6.884,40
82	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	2.000,00	FR	10,5059	21.011,80
83	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	15.000,00	CPR	0,7861	11.791,50
84	0267653	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	CPR	0,379	1.137,00
85	0305808	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	1.500,00	CPR	0,476	714,00
86	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	2.500,00	CPR	1,8296	4.574,00
87	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	500,00	AMP	3,175	1.587,50
88		FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	200,00	AMP	12,61	2.522,00
89	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 125MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	25,00	CX	314,6634	7.866,59
90	0448565	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES.	50,00	FR	404,7205	20.236,03
91	0387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	500,00	CAP	156,1246	78.062,30
92	0448583	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY 120 DOSES	100,00	FR	69,4752	6.947,52
93	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	800,00	AMP	2,9865	2.389,20
94	0406308	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	FR	13,53	2.706,00
95	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML	600,00	AMP	2,0188	1.211,28



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

96	0439609	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO SAL BROMETO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ P/INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	800,00	CAP	0,1952	156,16
97	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	500,00	AMP	225,716	112.858,00
98	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	500,00	AMP	0,7269	363,45
99	0273119	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG	900,00	CPR	1,0235	921,15
100	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	2,8644	1.432,20
101	0342738	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	200,00	AMP	19,8342	3.966,84
102	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	200,00	AMP	8,5885	1.717,70
103	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	500,00	DRG	0,4476	223,80
104	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	5,7442	1.148,84
105	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	1.200,00	AMP	8,8158	10.578,96
106	0273395	ISSOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1.000,00	CPR	0,4526	452,60
107	0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	850,00	FR	8,785	7.467,25
108	0294094	LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FOMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30,00	FR	50,132	1.503,96
109	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	1.000,00	CPR	2,2684	2.268,40
110	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	1.000,00	CPR	4,9161	4.916,10
111	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.000,00	CAP	2,0262	4.052,40
112	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	400,00	AMP	7,9853	3.194,12
113	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	400,00	TB	5,9899	2.395,96
114	0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	500,00	FR	3,1413	1.570,65
115	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	1.200,00	CPR	0,3667	440,04
116	0437837	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á DAPAGLIFOZINA, 1000MG+10MG	1.000,00	CPR	8,3085	8.308,50
117	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	CPR	0,8762	1.752,40
118	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1.800,00	CPR	0,4181	752,58
119	0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	AMP	0,0904	452,00
120	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	900,00	TB	3,2505	2.925,45
121	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	1.500,00	CPR	0,2624	393,60
122	0273711	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	1.000,00	FR	6,5952	6.595,20
123	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	20.000,00	CPR	0,1538	3.076,00
124	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	500,00	TB	2,2905	1.145,25
125	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 50 GR	1.000,00	TB	10,2775	10.277,50



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

126	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	200,00	AMP	7,1829	1.436,58
127	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	200,00	AMP	3,4131	682,62
128	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	1.500,00	CPR	0,9556	1.433,40
129	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	7.000,00	CPR	5,3789	37.652,30
130	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	7.000,00	CPR	0,945	6.615,00
131	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL 10 ML	300,00	AMP	1,0313	309,39
132	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	5.000,00	CPR	10,6128	53.064,00
133		PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240 ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	CAP	41,59	8.318,00
134	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	1.200,00	CPR	0,3145	377,40
135	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	10.000,00	CPR	0,6008	6.008,00
136	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	CPR	0,4146	829,20
137	0272329	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	0,1818	36,36
138	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000,00	CPR	4,6155	4.615,50
139	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	1.200,00	AMP	0,2783	333,96
140	0272831	QUETIAPINA 25 MG	10.000,00	CPR	2,7292	27.292,00
141	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	5.000,00	CPR	0,653	3.265,00
142	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	500,00	FR	3,7491	1.874,55
143	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	2.000,00	CPR	0,7205	1.441,00
144	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	7.200,00	CPR	0,6918	4.980,96
145	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	7.200,00	CPR	0,7015	5.050,80
146	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	2.000,00	FR	2,8825	5.765,00
147	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	400,00	UN	18,3638	7.345,52
148	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	500,00	CPR	2,5575	1.278,75
149	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3.000,00	FR	3,0579	9.173,70
150	0412963	SIMETICONA 40 MG	10.000,00	CPR	0,2464	2.464,00
151	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FR 500 ML SISTEMA FECHADO	1.300,00	FR	8,1702	10.621,26
152	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	BLA	5,902	14.755,00
153	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	1.000,00	BLA	8,6271	8.627,10
154	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.500,00	BLA	12,5742	31.435,50
155	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	2.000,00	BLA	6,826	13.652,00
156	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	BLA	4,8503	12.125,75





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

157	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	BLA	6,9731	6.973,10
158	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.200,00	BLA	10,3141	22.691,02
159	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 5000ML	1.500,00	BLA	5,6155	8.423,25
160	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	800,00	TB	8,1775	6.542,00
161	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	1.000,00	CPR	1,3146	1.314,60
162	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML	600,00	AMP	1,7399	1.043,94
163	0287824	TIAMAZOL DOSAGEM 10 MG	2.000,00	CPR	0,6402	1.280,40
164	0383660	TIOTRÓPIO BROMETO SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR.	30,00	FR	437,2424	13.117,27
165	0466366	TIOTROPIO BROMETO + OLODATEROL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO C/ INALADOR 4 ML	30,00	FR	348,7518	10.462,55
166	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	100,00	FR	9,7804	978,04
167	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	10,00	UN	356,4853	3.564,85
168	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	1.000,00	CPR	1,1922	1.192,20
169	030610	VALSARTANA 160 MG	4.000,00	CPR	4,3325	17.330,00
170	0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	4.000,00	CPR	0,9129	3.651,60
171	0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	16.000,00	CPR	0,2604	4.166,40
172	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	CPR	0,708	6.372,00

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 026/2023)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e medicações para Secretaria de Saúde, se faz necessária para que possamos atender a Farmácia Municipal com dispensação na Sede e os postos de saúde de São José, Ouro Verde, Rio do Tigre e São Manoel.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS**

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Cód.catálogo de materiais BPS	Produto/Serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	9,385	2.252,40
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	11,6745	2.801,88
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	UN	1,2515	7.509,00
4	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	200,00	UN	1,44	288,00
5	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	15,6253	3.750,07
6	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	240,00	FR	12,9576	3.109,82
7	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	400,00	AMP	6,7884	2.715,36
8	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	200,00	AMP	14,6288	2.925,76
9		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000,00	AMP	0,5333	2.133,20
10	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	10.000,00	CPR	0,2488	2.488,00
11	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	7,3473	4.408,38
12	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	6,4748	3.884,88
13	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	1.000,00	AMP	10,4635	10.463,50
14	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	16.000,00	CPR	0,0926	1.481,60
15	0271710	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	400,00	AMP	4,2456	1.698,24
16	0272434	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	0,1211	1.211,00
17	0268214	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL 1 ML	400,00	AMP	1,2679	507,16
18	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	500,00	AMP	15,1032	7.551,60
19	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	1.000,00	CPR	0,4147	414,70
20	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL.	1.000,00	AMP	4,8886	4.888,60
21	0284114	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	500,00	UN	9,7863	4.893,15



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BSNAGA COM 30 GR				
22	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FR	3,1362	3.136,20
23	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.500,00	AMP	2,3145	3.471,75
24	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	2.000,00	CPR	0,3034	606,80
25	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	1.000,00	CPR	0,1731	173,10
26	0268228	CEFALOTINA 1G	60,00	AMP	8,3673	502,04
27		CEFTRIAXONA 1G IM	1.000,00	UN	25,7433	25.743,30
28	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1.300,00	AMP	4,6297	6.018,61
29	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	1.000,00	CPR	0,6936	693,60
30	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G	200,00	TB	7,4111	1.482,22
31	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	1.200,00	AMP	5,1411	6.169,32
32	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	AMP	2,4287	2.914,44
33	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	1.800,00	FR	6,569	11.824,20
34	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	21.600,00	CPR	0,2875	6.210,00
35	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	21.600,00	CPR	0,2607	5.631,12
36	0340167	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	2.000,00	AMP	3,237	6.474,00
37	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	15.000,00	CPR	0,367	5.505,00
38	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	15.000,00	CPR	0,5178	7.767,00
39	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	7.000,00	CPR	0,5085	3.559,50
40	0340206	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL 1 ML	100,00	CPR	12,685	1.268,50
41	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	1.500,00	CPR	0,3433	514,95
42	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	5.000,00	CPR	0,4915	2.457,50
43	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMP	0,9911	198,22
44	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	100,00	FR	24,1564	2.415,64
45	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	500,00	CPR	3,3837	1.691,85
46	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	AMP	3,136	3.763,20
47	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	AMP	2,8118	2.811,80
48	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	200,00	AMP	3,8462	769,24
49	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	2.000,00	AMP	4,0784	8.156,80
50	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM Troxerutina, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG	2.000,00	CPR	2,1637	4.327,40
51	0402259	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	1.300,00	CAP	6,3942	8.312,46
52	0432908	DAPAGLIFOZINA 110 MG	1.900,00	CPR	6,0777	11.547,63
53	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	200,00	FR	15,9546	3.190,92



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

54	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	600,00	FR	15,4809	9.288,54
55	292427	DEXAMESONA 4MG/ML 2,5 ML	2.000,00	AMP	3,114	6.228,00
56	0268243	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700,00	AMP	41,0737	69.825,29
57		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	2.000,00	FR	5,9816	11.963,20
58	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	300,00	FR	9,4381	2.831,43
59	0268352	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	80,00	FR	16,8113	1.344,90
60	0318969	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10MG.	1.050,00	CPR	0,1089	114,35
61	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	500,00	BG	4,1688	2.084,40
62	0271003	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	3.000,00	AMP	6,5713	19.713,90
63	0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	7.200,00	CPR	1,6599	11.951,28
64	0272334	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETÁVEL 50+50 MG/ML MP 1 ML	1.000,00	AMP	6,6881	6.688,10
65	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	10.000,00	CPR	0,9497	9.497,00
66	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	6.000,00	CPR	0,2141	1.284,60
67	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	3.500,00	AMP	2,0473	7.165,55
68	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	10.000,00	CPR	0,1758	1.758,00
69	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMP	5,6279	1.125,58
70	0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	50,00	FR	33,5269	1.676,35
71	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	650,00	FR	11,0508	7.183,02
72	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	700,00	FR	17,3514	12.145,98
73	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	1.500,00	CPR	15,0225	22.533,75
74	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.000,00	CPR	9,8521	9.852,10
75	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	1.200,00	AMP	1,6664	1.999,68
76	0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	5.000,00	CPR	0,4662	2.331,00
77	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML	2.000,00	AMP	0,6812	1.362,40



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

78	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.200,00	AMP	3,1638	3.796,56
79	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	16.000,00	CPR	1,7266	27.625,60
80	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	1.600,00	FR	8,5358	13.657,28
81	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	6.000,00	CPR	1,1474	6.884,40
82	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	2.000,00	FR	10,5059	21.011,80
83	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	15.000,00	CPR	0,7861	11.791,50
84	0267653	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	CPR	0,379	1.137,00
85	0305808	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	1.500,00	CPR	0,476	714,00
86	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	2.500,00	CPR	1,8296	4.574,00
87	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	500,00	AMP	3,175	1.587,50
88		FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	200,00	AMP	12,61	2.522,00
89	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 125MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	25,00	CX	314,6634	7.866,59
90	0448565	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES.	50,00	FR	404,7205	20.236,03
91	0387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	500,00	CAP	156,1246	78.062,30
92	0448583	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY 120 DOSES	100,00	FR	69,4752	6.947,52
93	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	800,00	AMP	2,9865	2.389,20
94	0406308	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	FR	13,53	2.706,00
95	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML	600,00	AMP	2,0188	1.211,28



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

96	0439609	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO SAL BROMETO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ P/INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	800,00	CAP	0,1952	156,16
97	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	500,00	AMP	225,716	112.858,00
98	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	500,00	AMP	0,7269	363,45
99	0273119	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG	900,00	CPR	1,0235	921,15
100	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	2,8644	1.432,20
101	0342738	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	200,00	AMP	19,8342	3.966,84
102	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	200,00	AMP	8,5885	1.717,70
103	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	500,00	DRG	0,4476	223,80
104	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	5,7442	1.148,84
105	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	1.200,00	AMP	8,8158	10.578,96
106	0273395	ISSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1.000,00	CPR	0,4526	452,60
107	0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	850,00	FR	8,785	7.467,25
108	0294094	LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FOMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30,00	FR	50,132	1.503,96
109	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	1.000,00	CPR	2,2684	2.268,40
110	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	1.000,00	CPR	4,9161	4.916,10
111	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.000,00	CAP	2,0262	4.052,40
112	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	400,00	AMP	7,9853	3.194,12
113	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	400,00	TB	5,9899	2.395,96
114	0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	500,00	FR	3,1413	1.570,65
115	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	1.200,00	CPR	0,3667	440,04
116	0437837	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á DAPAGLIFOZINA, 1000MG+10MG	1.000,00	CPR	8,3085	8.308,50
117	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	CPR	0,8762	1.752,40
118	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1.800,00	CPR	0,4181	752,58
119	0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	AMP	0,0904	452,00
120	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	900,00	TB	3,2505	2.925,45
121	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	1.500,00	CPR	0,2624	393,60
122	0273711	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	1.000,00	FR	6,5952	6.595,20
123	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	20.000,00	CPR	0,1538	3.076,00
124	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	500,00	TB	2,2905	1.145,25
125	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 50 GR	1.000,00	TB	10,2775	10.277,50



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

126	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	200,00	AMP	7,1829	1.436,58
127	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	200,00	AMP	3,4131	682,62
128	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	1.500,00	CPR	0,9556	1.433,40
129	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	7.000,00	CPR	5,3789	37.652,30
130	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	7.000,00	CPR	0,945	6.615,00
131	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL 10 ML	300,00	AMP	1,0313	309,39
132	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	5.000,00	CPR	10,6128	53.064,00
133		PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240 ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	CAP	41,59	8.318,00
134	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	1.200,00	CPR	0,3145	377,40
135	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	10.000,00	CPR	0,6008	6.008,00
136	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	CPR	0,4146	829,20
137	0272329	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	200,00	AMP	0,1818	36,36
138	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000,00	CPR	4,6155	4.615,50
139	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	1.200,00	AMP	0,2783	333,96
140	0272831	QUETIAPINA 25 MG	10.000,00	CPR	2,7292	27.292,00
141	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	5.000,00	CPR	0,653	3.265,00
142	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	500,00	FR	3,7491	1.874,55
143	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	2.000,00	CPR	0,7205	1.441,00
144	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	7.200,00	CPR	0,6918	4.980,96
145	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	7.200,00	CPR	0,7015	5.050,80
146	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	2.000,00	FR	2,8825	5.765,00
147	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	400,00	UN	18,3638	7.345,52
148	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	500,00	CPR	2,5575	1.278,75
149	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3.000,00	FR	3,0579	9.173,70
150	0412963	SIMETICONA 40 MG	10.000,00	CPR	0,2464	2.464,00
151	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FR 500 ML SISTEMA FECHADO	1.300,00	FR	8,1702	10.621,26
152	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	BLA	5,902	14.755,00
153	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	1.000,00	BLA	8,6271	8.627,10
154	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.500,00	BLA	12,5742	31.435,50
155	0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	2.000,00	BLA	6,826	13.652,00
156	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	BLA	4,8503	12.125,75





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

157	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	BLA	6,9731	6.973,10
158	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.200,00	BLA	10,3141	22.691,02
159	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 5000ML	1.500,00	BLA	5,6155	8.423,25
160	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	800,00	TB	8,1775	6.542,00
161	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	1.000,00	CPR	1,3146	1.314,60
162	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML	600,00	AMP	1,7399	1.043,94
163	0287824	TIAMAZOL DOSAGEM 10 MG	2.000,00	CPR	0,6402	1.280,40
164	0383660	TIOTRÓPIO BROMETO SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR.	30,00	FR	437,2424	13.117,27
165	0466366	TIOTROPIO BROMETO + OLODATEROL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO C/ INALADOR 4 ML	30,00	FR	348,7518	10.462,55
166	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	100,00	FR	9,7804	978,04
167	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	10,00	UN	356,4853	3.564,85
168	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	1.000,00	CPR	1,1922	1.192,20
169	030610	VALSARTANA 160 MG	4.000,00	CPR	4,3325	17.330,00
170	0369106	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	4.000,00	CPR	0,9129	3.651,60
171	0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	16.000,00	CPR	0,2604	4.166,40
172	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	CPR	0,708	6.372,00

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores e Banco de Preços em Saúde.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

## 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da de fabricação.

**6.2** É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**6.3** Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**6.4** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.5** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.7** Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.8** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**6.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.11** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**7.1** O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

**7.2** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**8.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

## 9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

**9.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

**10.2** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

**10.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**10.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**10.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

**10.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**10.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**10.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**10.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**10.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**10.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**10.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**10.13** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**10.14** Operar como uma organização completa e independente.

**10.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**10.16** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte do produtos, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**10.17** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**10.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**10.20** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**10.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**11.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**11.4** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**11.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**11.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**11.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**11.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**11.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**11.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa		Grupo da fonte
2023	3020	13.002.10.301.1001.2075	493	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3030	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3040	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3170	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3340	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3350	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	3360	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2023	3370	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00		Do Exercício
2023	4370	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2023	5010	13.002.10.301.1001.2080	398	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**13.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**13.7** As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 25 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.  
....., ..... de ..... de 2023.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
 Função \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
 Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura e Identificação do**  
**Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA  
VALOR POR  
ITEM  
VALOR  
TOTAL**

- 1
- 2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ .....** (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

#### **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

##### **Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

##### **Parágrafo Segundo**

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

##### **Parágrafo Terceiro**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

##### **Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

#### **CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

#### **CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da de fabricação.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

##### **Parágrafo Segundo**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a





## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único****Garantia dos Produtos:**

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

**CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

**Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 10 de agosto de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**VALOR MAXIMO:** R\$ 1.246.623,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 25 de JULHO de 2023.

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro  
Portaria n° 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de agosto de 2023.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.246.623,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

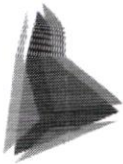
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria n.º 045/2023





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	092/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço	v	
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.246.623,45		
Data de Lançamento do Edital	25/07/2023	Data Registro	25/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 320

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 10 de agosto de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**VALOR MAXIMO:** R\$ 1.246.623,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 25 de JULHO de 2023.

**MILICIO VICENTE STROHER**

Pregoeiro  
Portaria n.º 045/2023

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:BC43CB11**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

denominada CONTRAIADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM ANCHIETA NAS RUA PADRE BENEDITO MELNYK E BRUNO MITELSTEDT LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE DE PROGRAMA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PROTOCOLO 18.814.958-8, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

RS 481.195,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 10 de julho de 2023 / 10 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2023.

Roncador - PR, 10 de julho de 2023

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

79450/2023

## Rondon

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE RONDON, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon, localizada na Avenida Paraná nº 155 em Rondon, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro Vila Nova Divinéia	Arena Multi Uso	1.487,63m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 36721122.

Rondon, 26 de julho de 2023.

ROBERTO A. CORREDATO

PREFEITO

79464/2023

## Salgado Filho

Errata ao Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº.: 73/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA  
Vigência: Início: 27 de junho de 2023 Término: 12 de setembro de 2023

O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução do contrato, a partir da data do vencimento do prazo de execução inicialmente pactuado (12/03/2023), para assim concluir os serviços de construção do barracão industrial. Estendendo a vigência do contrato até a data final de execução.

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022

Recursos: Dotação: 506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051

Obras e Instalações

537 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações

539 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de julho de 2023.

79554/2023

## Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO  
LICITATORIO Nº 144/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e mão de obra necessários para realizar fechamento com trama metálica e telha metálica, pilares e placas para muro arrimo, de acordo

com as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Global.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 08h30 do dia 15 de agosto de 2023.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00min do dia 15 de agosto de 2023.

**LOCAL:** Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

**EDITAL:** Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste. Rua Acácia

1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com)

ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia>

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

79390/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023; PROCESSO Nº 143/2023  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino de Santa Izabel do Oeste - PR, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/> ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 27 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: [clenirtexeira@hotmail.com](mailto:clenirtexeira@hotmail.com).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 26 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

79441/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação 27 de julho de 2023, e ainda a qualquer tempo, estará aberto o Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência <http://www.prefeitura.pr.gov.br/transparencia.php>, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: [licitasio2@gmail.com](mailto:licitasio2@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 26 de julho de 2023.

Jean Pierr Catto

Prefeito Municipal

79482/2023

## Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 092/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 10 de agosto de 2023.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**VALOR MÁXIMO:** RS 1.246.623,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

FLS. 322

**- Aquisição do Edital**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).  
Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de julho de 2023.

MILICIA VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria nº 045/2023

79075/2023

**Santo Antônio do Caiuá**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, CNPJ 75.483.230/0001-58, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - I.A.T, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos, situado na Avenida São João, 415 - Santo Antônio do Caiuá - PR

79494/2023

**São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 - SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo, necessários para divulgação de ações da prefeitura e cobertura de eventos através de fotos, vídeos e lives.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de julho de 2023.

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

79189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 - SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais - HMSJP.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de agosto de 2023 às 09h00min.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6844 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de julho de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

79312/2023

**São Pedro do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e materiais de consumo diversos para a CASA LAR Nossa Senhora de Fátima.**

**Valor máximo:** R\$ 134.280,65 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis e sessenta e cinco centavos).

**Data da sessão:** 10 de agosto de 2023.**Horário:** 09h00 (Horário de Brasília- DF).**Local:** [Bolsa de Licitações do Brasil \(www.bll.org.br\)](http://Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)).**Disponibilidade do Edital:** 27 de julho de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 24 de julho de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

79498/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação e incentivo esportivo, para atender as demandas do Departamento de Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu -PR.**

**Valor máximo:** R\$ 11.190,00(onze mil cento e noventa reais).**Data da sessão:** 11 de agosto de 2023.**Horário:** 09h00 (Horário de Brasília- DF).**Local:** [Bolsa de Licitações do Brasil \(www.bll.org.br\)](http://Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)).**Disponibilidade do Edital:** 27 de julho de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 24 de julho de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

79500/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços, tipo **maior desconto percentual por lote**, com o seguinte objeto: contratação de empresa para futuros fornecimentos de peças e serviços de auto elétrica para conserto e manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota do Município.

**Valor máximo:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**Data da sessão:** 11 de agosto de 2023.**Horário:** 14h00 (Horário de Brasília- DF).**Local:** [Bolsa de Licitações do Brasil \(www.bll.org.br\)](http://Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)).**Disponibilidade do Edital:** 27 de julho de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 24 de julho de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

79502/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **futuras execuções de serviços de solda em geral a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e outras aplicações que se fizerem necessárias em atendimento as Secretarias Municipais.**

**Valor máximo:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**Data da sessão:** 14 de agosto de 2023.**Horário:** 09h00 (Horário de Brasília- DF).**Local:** [Bolsa de Licitações do Brasil \(www.bll.org.br\)](http://Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)).**Disponibilidade do Edital:** 27 de julho de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 24 de julho de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

79524/2023



Ofício n.º 013/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Julho de 2023


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

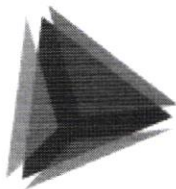
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 31/07/23  
às 13 horas e 43 min.  
Juliano Steany



**GESTÃO DE DEMANDAS**

Criada em: 31/07/2023

Identificador da demanda: 275440

Acompanhamento - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Geral	Interlocutor: OSCAR DELGADO

**Descrição da Demanda**

Fiscalização nº 0198/23 - CAGE  
 No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);  
 Considerando a competência da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) para realizar fiscalizações dos atos e processos de gestão municipais, nos termos do Art. 175-H da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005; e  
 Com o objetivo de dar continuidade às fiscalizações planejadas para este ano por meio do Plano Anual de Fiscalização – PAF – 2023, homologado pelo Acórdão 2.763/2022 – Tribunal Pleno, em 26 de outubro de 2022 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 30,

Solicita-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE o envio das seguintes informações:

1. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o Pregão 53/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.
2. Que observe o teor do artigo 1º, "caput", da Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018: "Art. 1º. Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites."

Assim como do decidido no Acórdão nº 1.278/20-STP, deste Tribunal de Contas: "(i) garanta a alimentação do Portal da Transparência em tempo real, no mesmo sentido da cautelar concedida por esta Corte, visando a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios e dos contratos firmados pela municipalidade;"

O esclarecimento de dúvidas poderá ser feito por este Canal de Comunicação, dentro do prazo estabelecido. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado (1 dia útil) poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /Fiscalização nº 0198/23.

Atenciosamente,  
 TCE-PR, 31 de julho de 2023.

**Histórico da Demanda**

31/07/2023 - 11:38 - Formulada
31/07/2023 - 14:35 - Acolhida
31/07/2023 - 14:40 - Concluída

**TAREFA: Tarefa Principal**

Criada em: 31/07/2023 - 11:38 | Concluída em: 31/07/2023 - 14:40

Em Atendimento a Fiscalização nº 0198/23 - CAGE, envio em anexo o Procedimento Licitatório, bem como informo que o mesmo encontra-se em anexo no Portal <https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/filter/1166>.

Atenciosamente

ENC: Informação SGA.



Ivone Machado <ivonelubacheski@hotmail.com>

Sex, 04/08/2023 11:47

Para:Secretaria Saude <secsaudesmo2022@gmail.com>;Marcia Renata Rosa <renata.rosa9@hotmail.com>

Enviado do Outlook

**De:** nao\_responder@tce.pr.gov.br <nao\_responder@tce.pr.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 17:06

**Para:** ivonelubacheski@hotmail.com <ivonelubacheski@hotmail.com>

**Assunto:** Informação SGA.

### TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

**PRAZO:** 3 dia(s) úteis, contados a partir de 03/08/2023.

**Título do APA:** Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 53/2023. CAGE.

**Número do APA:** 27976.

**Descrição do APA:** Fiscalização nº 0198/23 - CAGE

Por meio da análise do Pregão nº 53/2023 que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATEMDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP;

Achado nº 2 - Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado;

Achado nº 3 - Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:** WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



## **APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO - APA nº 27976**

### **1 INTRODUÇÃO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento nº **0198/23** - CAGE, realizada sobre o **Pregão nº 53/2023**, do(a) **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

### **2 ACHADOS**

#### **2.1 Achado: Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP.**

##### **2.1.1 Condição**

- Identificou-se no edital do processo licitatório a não realização de licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor de até R\$ 80.000,00, tampouco justificativa plausível para a sua não realização.
- Identificou-se no edital do processo licitatório a ausência de reserva de cota de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, bem como a ausência de justificativa para sua não realização.





### 2.1.2 Evidências

- Evidência nº 01: Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, município de Santa Maria do Oeste –Paraná.

### 2.1.3 Fonte de critério/critério

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...]

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

#### Prejulgado nº 27 – TCE-PR

Prejulgado: i) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;



ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

### Acórdão nº 477/2021 - TCE/PR – Plenário

[...] pode a Administração adotar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), porém, desde que analiticamente fundamentada nas situações do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de se esvaziar o fomento que ambiciona o espírito da mencionada norma.

#### **2.1.4 Respostas do jurisdicionado**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.1.5 Análise da equipe de fiscalização**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.1.6 Conclusão do achado**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.1.7 Orientações e definições em relação ao achado**

Orienta-se o município que:

- a. Realize licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor até R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização.



- b. Reserve cotas de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização.

## 2.2 Achado: Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.

### 2.2.1 Condição

- Identificou-se no edital do processo licitatório que o item 56 (DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL) está identificado com Código BR divergente do constante do Catálogo de Materiais do Comprasnet (<http://bps.saude.gov.br/>), o que dificulta a identificação precisa dos medicamentos e pode prejudicar na formulação de propostas. O código utilizado no edital foi "0268243". No entanto, o código adequado seria o "363561". **(a)**
- Identificou-se no edital do processo licitatório a falta da definição da quantidade – mililitros (ml) ou gramas (g) – que a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir: **(b)**
  - FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR; (embalagem com 14 ou 30 doses?)
  - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 331

- NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. (bisnaga com 10g, 15g, 20g, 30g ou 50g?)

## 2.2.2 Evidências

- Evidência nº 01 (a): Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, do município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Anexo II - Termo de Referência -, P. 28.

56	0268243	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700,00	AMP	41,0737	69.825,29
----	---------	---	----------	-----	---------	-----------

- Evidência nº 02 (a): Consulta ao Catálogo de Materiais do Comprasnet (<http://bps.saude.gov.br/>):

ITEM	
Compo EF: BR 0363561	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Unidade de Fornecimento:	Quantidade: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dados Agrupados
<input type="button" value="Adicionar"/>	

- Evidência nº 01 (b): Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, do município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Anexo II - Termo de Referência -, P. 33-40.

89	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 125MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	25,00	CX	314,6634	7.866,59
----	---------	---	-------	----	----------	----------

1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	9,385	2.252,40
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	11,6745	2.801,88

5	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	15,6253	3.750,07
---	---------	--	--------	----	---------	----------

11	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	7,3473	4.408,38
12	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	6,4748	3.884,88



120	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	900,00	TB	3,2505	2.925,45
-----	---------	--	--------	----	--------	----------

### 2.2.3 Fonte de critério/critério

#### Acórdão nº 2162/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Determinar para as futuras licitações a adoção do Código BR do catálogo de materiais do Comprasnet, tanto para a pesquisa de preços de referência quanto para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, informando-o em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais.

#### Acórdão nº 2.934/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

(...) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

#### Acórdão nº 1393/19 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Conforme esclareceu o parquet, “o Código BR é um identificador de cada medicamento adquirido pelo Poder Executivo Federal, fazendo parte do Catálogo de Materiais do Comprasnet, constante do portal de compras do Governo Federal e administrado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” Segundo o Ministério Público de Contas, a adoção do Código BR desde o início do procedimento licitatório facilita a identificação dos medicamentos que se pretende adquirir e o respectivo controle, tanto social quanto por este Tribunal de Contas, uma vez que “qualquer cidadão ou equipe de fiscalização deste Tribunal de Contas e ao próprio controle interno do Município, poderá consultar o preço praticado para aquele determinado medicamento nos sites públicos de divulgação dos preços praticados pelas diferentes Administrações Públicas, como o Comprasnet e o próprio BPS.” Com efeito, a adoção do Código BR, longe de ser um ônus para os entes públicos, é uma facilidade e uma garantia de que o remédio que se deseja adquirir esteja adequadamente descrito, evitando-se erros na descrição que permita uma correta cotação pelos licitantes e fornecimento futuro. Neste sentido, adotando o entendimento do Ministério Público de Contas, uma vez que o Código BR é parte integrante do sistema Banco de Preços em Saúde, pois a tabela descritiva se baseia no Catálogo de Materiais do Comprasnet, entendo que os mesmos fundamentos adotados para a obrigatoriedade da utilização do Banco de Preços em saúde se aplica à adoção do Código BR, na realização de licitações para compra de medicamentos.

O Código BR é uma sequência alfanumérica pertencente ao Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/SIASG – Comprasnet), cujo objetivo é a padronização e uniformização da linguagem, favorecendo as comparações de preços dos produtos de saúde e de medicamentos. Diante disto, cada produto listado no catálogo possuirá um Código BR correspondente.



Está Corte já recomendou a utilização do Código BR como identificador do medicamento que o município pretende adquirir e aumentar a precisão nas pesquisas de preços. A utilização desse elemento nas licitações auxilia na descrição precisa do objeto e é fundamental para facilitar a identificação do bem desde o momento da compra até o seu recebimento.

### Acórdão nº 1471/20 – TCEPR - Tribunal Pleno

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei nº 8.666/1993, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, para reconhecer as seguintes falhas:

(i) descrição inadequada e deficiente dos medicamentos em alguns itens do edital, além de indicação injustificada de marcas de medicamentos a serem adquiridos;

(ii) inadequação da metodologia de pesquisa de preços utilizada para a formação do orçamento prévio;

II - determinar ao Município de Mandaguari que, em futuras licitações para a aquisição de medicamentos:

(i) observe as diretrizes fixadas por esta Corte por meio do Acórdão 1393/19 do Tribunal Pleno, complementado pelo Acórdão 1857/19, para a pesquisa de preços;

(ii) adote o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet nas futuras aquisições de medicamentos como parâmetro para a pesquisa de preços dos orçamentos prévios e na especificação dos medicamentos a serem adquiridos no edital de licitação;

III – determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as providências de praxe.

### Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca. [...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.

### Lei Federal nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das



propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

#### **2.2.4 Respostas do jurisdicionado**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.2.5 Análise da equipe de fiscalização**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.2.6 Conclusão do achado**

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### **2.2.7 Orientações e definições em relação ao achado**

Orienta-se o município que:

- a. Adéque na especificação de cada medicamento licitado o seu respectivo Código BR, de maneira a facilitar a identificação dos elementos licitados.  
**(a)**
- b. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (embalagem, frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir. **(b)**

### **2.3 Achado: Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.**

#### **2.3.1 Condição**

- Constatou-se no Termo de Referência que 07 itens da amostra possuem indícios de sobrepreço, ou seja, estão com preços maiores do que os



preços praticados no mercado de aquisição de medicamentos pela administração pública.

Em síntese, a análise por amostragem revelou possível sobrepreço total de R\$ 129.144,28 no processo licitatório.

Com a finalidade de verificar se os preços dos medicamentos fixados no Termo de Referência estão compatíveis com aqueles praticados no mercado das contratações públicas, a equipe de fiscalização empregou a seguinte metodologia:

a) Selecionou-se uma amostra com 10 itens, os quais representam 80% do valor da licitação (Curva de Pareto).

b) Consultou-se o Banco de Preços em Saúde (BPS) - referencial de valores para fins de coleta de preços praticados pelas administrações públicas municipais – para levantar os preços que seriam tomados como parâmetro comparativo. Os seguintes filtros foram aplicados no sistema BPS:

- i. UNIDADE FEDERATIVA: Paraná (PR). Levando em conta a complexidade do mercado de medicamentos, selecionou-se apenas registros da Unidade Federativa do Paraná, reduzindo, assim, possíveis distorções causados pela localização geográfica e distância dos fornecedores.
- ii. FAIXA: “1” como limite inferior em “Qtd Comprada”, e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida na presente licitação. Portanto, não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar os eventuais ganhos de escala que podem impactar os preços unitários dispostos no BPS.
- iii. PERÍODO: pesquisados apenas medicamentos adquiridos no máximo nos 06 últimos meses da publicação da licitação.
- iv. TIPO DE COMPRA: utilizou-se a opção “Administrativa”. Com isso, objetiva-se comparar compras realizadas para atender





uma demanda administrativa (aquela realizada por meio de alguma modalidade de licitação), não abrangendo, desta forma, as judiciais (aquelas que visam ao cumprimento de uma decisão judicial na modalidade de dispensa de licitação).

v. UNIDADE DE FORNECIMENTO: não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão, comparando, assim, apenas medicamentos congruentes entre si.

c) De posse dos dados obtidos no BPS, eliminou-se da amostra – e, conseqüentemente, não foram considerados no cálculo do sobrepreço - aqueles medicamentos que apresentaram apenas 3 (três) ou menos registros.

d) Em seguida, calculou-se a mediana de cada medicamento da amostra de modo a expurgar valores manifestamente elevados ou inexequíveis que pudessem distorcer o preço referencial. Uma vez que a mediana não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos e que reflete uma medida de tendência central de um conjunto de números, adotou-se esse valor como parâmetro comparativo.

e) Por último, para constatar os indícios de sobrepreço, comparou-se os preços dos medicamentos da amostra que constam no Termo de Referência com aqueles preços praticados pelo mercado, representado pela mediana dos valores obtidos.

Destaca-se que o sobrepreço é evidência de falha grave na fase interna da licitação, caracterizada pela ausência de ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar a fixação dos preços de referência.

- Constatou-se no Termo de Referência que os seguintes medicamentos possuem preço de referência acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):
  - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 337

- DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
- EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG
- DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE
- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG
- DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG
- "FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REFIL."
- VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG
- GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Evidência 02)

## 2.3.2 Evidências

- Evidência nº 01: Planilha de cálculo de potencial sobrepreço:

Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Unitário (RS)	Mediana BPS (RS)	Valor Total Sobrepreço (RS)	Sobrepreço (%)
FR	33		1.800	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	6,5690	3,4900	(5.542,20)	88%
UN	147		400	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	18,3638	10,6000	(3.105,52)	73%
AMP	18		500	BENZIPENICILINA 1.200.000 INJETÁVEL	15,1032	8,4900	(3.306,60)	78%
AMP	36		2.000	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	3,2370	2,0000	(2.474,00)	62%
TB	113		400	LIDOCINA 2% GELEIA 30g	5,9899	3,0400	(1.179,96)	97%
CPR	42		5.000	CLOPIDOGREL 75 MG	0,4915	0,3000	(957,50)	64%
AMP	97	267540	500	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	225,7160	0,5590	(112.578,50)	40279%

- Evidência nº 02: Planilha de análise comparativa com preços regulados CMED com potencial sobrepreço:



Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Unitário (R\$)	CMED - Preço Regulado	Percentual Acima da CMED
CPR	79		16.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	1,7300	0,6735	157%
AMP	56	363561	1.700	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	41,0700	14,38	186%
CPR	73		1.500	EMPA GLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG+ 5MG	15,0200	11,2873	33%
FR	72		700	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	17,3500	14,74	18%
CPR	81		6.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG+ 500MG	1,1500	1,0445	10%
CAP	51		1.300	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	6,3900	4,457	43%
CAP	91		500	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL.	156,1200	94,93	64%
CPR	170		4.000	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,9100	0,779	17%
FR	94		200	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13,5300	9,76	39%

### 2.3.3 Fonte de critério/critério

#### Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

#### Acórdão nº 4.624/2017 - TCEPR - Plenário

A formação de preços máximos por meio de consulta a banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado. [...]

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. [...]



O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Consulta no âmbito das contratações públicas disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS) no sítio <http://bps.saude.gov.br/>

### Acórdão nº 2.934/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

[...] atenda, de imediato, às seguintes determinações: [...]

b) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

### Acórdão nº 1.393/19 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

Acórdão nº 1857/2019 - TCEPR - Tribunal Pleno, onde analisados os Embargos de Declaração opostos ao já mencionado Acórdão nº 1.393/2019:

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento dos Embargos de Declaração para que seja sanada a omissão na resposta dada por meio do Acórdão nº 1.393/19 – Tribunal Pleno a Consulta formulada pelo Município de Ortigueira, conforme destacado abaixo:

i) os valores registrados pelos Municípios no Banco de Preços em Saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – cujo parâmetro deverá ser o valor da média ponderada - e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.”

## Acórdão nº 204/2020 - TCEPR - Tribunal Pleno:

No Acórdão nº 5708/2017 – Primeira Câmara, também do Tribunal de Contas da União, a unidade técnica adotou uma série de cuidados para a apuração de sobre-preço, como por exemplo a seleção dos maiores preços registrados em bancos de preços locais – e apenas subsidiariamente, nacionais - e a inutilização de preços que decorriam de compras em quantidades superiores que aquelas efetivamente realizadas no caso concreto. Segue trecho do voto condutor do julgado:

46. A sistemática utilizada pela equipe de fiscalização para apuração do débito se amparou em deliberações desta Corte de Contas, tais como os Acórdãos 1146/2011-TCU-Plenário, 3016/2012-TCU-Plenário, 384/2014-TCU-2ª Câmara, 2150/2015-TCU-Plenário e 1863/2015-TCU-Plenário. As referências obtidas foram determinadas com viés conservador, considerando as características e a variedade dos medicamentos a serem pesquisados, tendo sido adotados os seguintes parâmetros, visando obter uma estimativa confiável do sobrepreço e do superfaturamento:

a) a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet **levou em conta o maior preço registrado para o item, inicialmente na unidade da federação Rio de Janeiro e, em caso de não localização, em nível nacional**, para fins de cumprimento do art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU;

b) não foram selecionados registros correspondentes a contratações diretas;

c) **não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar ganhos de escala;**

d) **não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão;**

e) para cada item de medicamento licitado, considerou-se a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito;

f) havendo mais de um fabricante para o item na base de referência, o do item adquirido foi tomado como referência e, não havendo coincidência, o de outro fabricante, ou, ainda, do princípio ativo;

g) no caso de fabricante e fornecedor coincidentes, os preços da base de referência foram majorados em 15%, considerando-se os termos do Acórdão 95/2007-TCU-Plenário.

47. Como se vê, a pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização levou em conta, precipuamente, o maior preço registrado para o item em outras licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, sempre considerando a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito. Ou seja, caso houvesse, para um determinado medicamento, somente três registros no Siasg/Comprasnet, referentes a outras aquisições realizadas por entes federais, esses registros não foram considerados para cálculo do débito, ainda que os preços estivessem abaixo do praticado no pregão 21/2013, desconsiderando-se, desse modo, a existência de sobrepreço na aquisição daquele medicamento pela Prefeitura Municipal de Itaguai.

48. Mesmo considerando que os **maiores valores unitários levantados** provavelmente sejam significativamente superiores aos valores que poderiam ter sido obtidos em um certame que atendesse aos princípios administrativos aplicáveis, optou-se por essa metodologia para se dar cumprimento, com



segurança e prudência, ao que prescreve o art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU, segundo o qual a estimativa do débito deve ser apurada pela quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

49. Destaca-se, ainda, que, na composição da pesquisa utilizada, **preponderou-se o registro de aquisições de pequena monta, tendentes a valores maiores, por não se beneficiarem do ganho de escala**, fato que é favorável aos responsáveis em termos do débito imputado. **Ademais, vale repisar que a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet levou em conta o maior preço registrado para o item, e não a média ponderada dos preços. (grifo nosso).** [...]

Percebe-se, diante disso, que, similarmente ao que ocorre com a pesquisa de preços para o estabelecimento dos preços referenciais, que deve ser ampla e utilizar-se de fontes variadas a fim de se atingir maior fidedignidade, a metodologia para aferição de sobre-preço em licitações de medicamentos também não pode ser limitada à comparação com a média de valores constantes em um ou outro banco de dados, devendo levar em consideração diversos critérios e peculiaridades que interferem nos preços concretamente praticados.

Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018, p.27:

Outro ponto importante é a impossibilidade de utilização das tabelas da CMED como parâmetro para a elaboração do orçamento de referência. **A jurisprudência do TCU é categórica quanto à sua precariedade** (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Bruno Dantas, e 3.016/2012-TCU-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues). Os preços referenciais apresentados nas tabelas da CMED não são elaborados para refletir os valores de mercado, mas, sim, com o objetivo de regular os preços de medicamentos no Brasil. Vale destacar que a Auditoria Operacional realizada pelo TCU constatou, à época, preços da tabela CMED significativamente superiores aos praticados em compras públicas, havendo casos em que ultrapassavam 10.000% (Acórdão 3.016/2012-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

### 2.3.4 Respostas do jurisdicionado

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.3.5 Análise da equipe de fiscalização

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.3.6 Conclusão do achado

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*



### 2.3.7 Orientações e definições em relação ao achado

Orienta-se o município que:

- a. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
  - i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde<sup>1</sup>.
  - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública<sup>2</sup>.
  - iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
  - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:<sup>3</sup> a) em "PERÍODO", pesquisar apenas medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em "FAIXA", estabelecer "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em "TIPO DE COMPRA", usar a opção "Administrativa". Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros fará com que os preços levem em consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.

<sup>1</sup> Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.

<sup>2</sup> Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.

<sup>3</sup> Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMI0UZCU2hEZ0FOaIE/view?pref=2&pli=1>



- v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- b. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf>
- c. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

### **3 CONCLUSÃO**

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>4</sup>), o Município:

- a. Realize licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor até R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização;
- b. Reserve cotas de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização;
- c. Adéque na especificação de cada medicamento licitado o seu respectivo Código BR, de maneira a facilitar a identificação dos elementos licitados;

<sup>4</sup> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".





- d. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (embalagem, frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir;
- e. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
- i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde<sup>5</sup>.
  - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública<sup>6</sup>.
  - iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
  - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:<sup>7</sup> a) em "PERÍODO", pesquisar apenas medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em "FAIXA", estabelecer "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em "TIPO DE COMPRA", usar a opção "Administrativa". Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros fará com que os preços levem em

<sup>5</sup> Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.

<sup>6</sup> Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.

<sup>7</sup> Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMI0UZCU2hEZ0FOaIE/view?pref=2&pli=1>



- consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.
- v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- f. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf> (n)
- g. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Ademais, pede-se que o Município **indique se promoverá**:

- I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- III) se fará alguma contratação direta; e/ou,
- IV) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, enviar a documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização (0198/23) e deste APA (27976).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 246

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis<sup>8</sup>.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

CAGE, 03 de agosto de 2023.

**Ciaclei Luca Alexandre**

Auditor de Controle Externo - Matrícula 52.232-5

<sup>8</sup> LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005.

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de agosto de 2023.

**DESPACHO**

Recebo o “Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº27976 da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, faz algumas observações de ordem técnica no edital e nos demais documentos que instruíram o processo administrativo de licitação nº092/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023.

Tais questionamentos podem comprometer todo o certame, no que pese toda a instrução até então. Identifico que não foi assinado o contrato administrativo ainda.

Assim, na forma urgente.

Submeto para manifestação da procuradoria jurídica quanto a possibilidade de seguir ou revogar o certame.

Atenciosamente

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



## PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 092/2023, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2023**, apresentado pela Secretaria de Saúde, por sua Secretária Sra. Arlete Latzuk, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

A Revogação deve-se ao fato da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e do **APA 27976**, datado de 03 de Agosto de 2023, fls. 327/346, onde constam várias iniciativas a serem corrigidas no referido Edital de Licitação, conforme **Itens a, b, c, d (letras a até g)**, afim de garantir o atendimento da referida APA, do objeto e a qualidade dos produtos.

É o breve relatório passa-se a análise e ao parecer:

Primeiramente, cumpre mencionar que o art. 49, da lei Federal n° 8.666/93, assim dispõe: **“Art. 49.- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI estabelece:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

O referido Edital em seu Tópico 24.1, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, assim dispõe: “ **24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria de Oeste-PR., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado o anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação..**” (art. 49, da Lei 8.666/93).

Nos termos da norma supracitada, tem-se que o edital configura “**lei interna**” de cada licitação levada a cabo pela Administração, impondo-se observância de suas regras tanto o Poder Público quanto aos licitantes, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Em se ferindo o Princípio da Isonomia e da Legalidade, opina esta Assessoria à Administração pela **REVOGAÇÃO** do referido Procedimento



Licitatório em virtude das adequações necessárias conforme o APA 27.544, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Devolvo à Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para que sejam observadas as retificações no Edital e providências necessárias e legais.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Agosto de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de agosto de 2023.

**DESPACHO**

Recebo o “Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº27976 da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, faz algumas observações de ordem técnica no edital e nos demais documentos que instruíram o processo administrativo de licitação nº092/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023.

No entanto, vamos acatar o item do apontamento **“II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital)”**.

Assim, determino a revogação de todo o certame, ato contínuo, que seja realizado as correções administrativas e legais ao instrumento convocatório, realizando nova publicação, todos no prazo da lei.

Atenciosamente

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal



## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 

Nome Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Título do APA: Situação: 

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
27976	2023	Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 53/2023. CAGE	Prazo em Andamento – Manifestações Completas	08/08/2023	

## Informações do APA

## Detalhe do APA

Código do APA: Término do Prazo: Data do Achado: Código da Entidade: 

Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

## Período da Análise

Mês Base: Data de Início: Data de Conclusão: 

Título: Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 53/2023. CAGE

Descrição: Fiscalização nº 0198/23 - CAGE

Por meio da análise do Pregão nº 53/2023 que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP;

Achado nº 2 - Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado;

Achado nº 3 - Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

1141 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise: Acompanhamento de Editais 2023 - Análise de edital de licitação

## Anexos

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download
Anexo APA 27976	Anexo APA 27976.pdf	

## Comunicações

Responsável	Vínculo	Email	Data
OSCAR DELGADO	Representante Legal	oscardelgado13smo@gmail.com	03/08/2023 17:07:00
MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	Controlador Interno	ivonelubacheski@hotmail.com	03/08/2023 17:07:00

## Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
OSCAR DELGADO	Prefeito	oscardelgado13smo@gmail.com	08/08/2023	
MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO	Controle Interno	ivonelubacheski@hotmail.com	08/08/2023	

As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição: Em Atendimento a Fiscalização nº 0198/23 - CAGE, APA 27976, envio em anexo o Despacho de Revogação do Procedimento Licitatório, bem como informe que o mesmo encontra-se em anexo no Portal <https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/filter/1166>.

Atenciosamente

1742 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

Descrição do anexo:

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download	Excluir
DESPACHO REVOGAÇÃO	DESPACHO - REVOGAÇÃO PREGÃO 05...		

Salvar

Prorrogação de Prazo

Solicitar Prorrogação

Responsáveis

Usuário Logado: OSCAR DELGADO  
Ente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de agosto de 2023.

**DESPACHO**

Recebo o “Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº27976 da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, faz algumas observações de ordem técnica no edital e nos demais documentos que instruíram o processo administrativo de licitação nº092/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023.

No entanto, vamos acatar o item do apontamento “**II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital)**”.

Assim, determino a revogação de todo o certame, ato contínuo, que seja realizado as correções administrativas e legais ao instrumento convocatório, realizando nova publicação, todos no prazo da lei.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**05EA5496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2023. Edição 2832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 355

## RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO POR ACOMPANHAMENTO

Nº 0198\_23

<b>TEMÁTICA</b>	Aquisição de Medicamentos
<b>ORIGEM DA FISCALIZAÇÃO</b>	Plano Anual de Fiscalização - PAF 2023
<b>DIRETRIZ(ES)</b>	Verificar preventivamente a conformidade e a economicidade na aquisição de insumos para a área da saúde, no âmbito municipal.
<b>OBJETO GERAL</b>	Fases interna e externa do processo licitatório de aquisição de medicamentos em âmbito municipal.
<b>OBJETIVO</b>	Avaliar, no âmbito municipal, a legalidade e a economicidade do processo licitatório de aquisição de medicamentos.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<p>Avaliar se o edital que acompanha o processo licitatório não possui impropriedades que impeçam o jurisdicionado de contratar a proposta mais vantajosa.</p> <p>Avaliar se o edital que acompanha o processo licitatório exige os critérios mínimos de qualificação técnica das empresas concorrentes.</p> <p>Avaliar se os preços licitados possuem compatibilidade com aqueles praticados no âmbito das compras públicas.</p> <p>Avaliar se o quantitativo licitado está adequadamente fundamentado.</p> <p>Avaliar se os itens licitados estão adequadamente descritos.</p>
<b>TIPO DE FISCALIZAÇÃO</b>	Acompanhamento
<b>NÍVEL DE ASSEGURAÇÃO</b>	Asseguração razoável quanto ao escopo abrangido pelos procedimentos de fiscalização planejados
<b>OBJETO FISCALIZADO</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 356

<b>PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO</b>	de 31/07/2023 a 09/08/2023
<b>EQUIPE</b>	Ciaclei Luca Alexandre Flavio Afonso Hernandez de Lima
<b>CACOs EMITIDOS</b>	275440
<b>CACOs RECEBIDOS</b>	-
<b>APAs EMITIDOS</b>	27976
<b>Valor Fiscalizado em R\$</b>	1.246.623,45

## QUESTÕES APLICADAS PARA O ESCOPO DE FISCALIZAÇÃO:

QUESTÕES DE FISCALIZAÇÃO
Q1. As cláusulas do edital minimizam a ocorrência de impropriedades na execução contratual?
Q2. As cláusulas do edital viabilizam a ampla concorrência do certame?
Q3. Há previsão de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP?
Q4. As cláusulas do edital dispõem sobre os critérios mínimos de qualificação técnica das empresas concorrentes?
Q5. A caracterização do objeto licitado/contratado é adequada?
Q6. Os preços dos medicamentos licitados estão de acordo com aqueles praticados no âmbito das compras públicas?
Q7. A utilização de listas "A-Z" foi realizada de maneira adequada?
Q8. O dimensionamento do quantitativo do objeto licitado está adequado?



## **1 INTRODUÇÃO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento nº **0198/23** - CAGE, realizada sobre o **Pregão nº 53/2023**, do(a) **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

## **2 ACHADOS**

### **2.1 Achado: Ausência de tratamento diferenciado para a contratação de ME e EPP.**

#### **2.1.1 CONDIÇÃO**

- Identificou-se no edital do processo licitatório a não realização de licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor de até R\$ 80.000,00, tampouco justificativa plausível para a sua não realização.
- Identificou-se no edital do processo licitatório a ausência de reserva de cota de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, bem como a ausência de justificativa para sua não realização.

#### **2.1.2 EVIDÊNCIAS**

- Evidência nº 01: Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, município de Santa Maria do Oeste –Paraná.



### 2.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...]

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### Lei Complementar 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

#### Prejulgado nº 27 – TCE-PR

Prejulgado: i) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 359

competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

## Acórdão nº 477/2021 - TCE/PR – Plenário

[...] pode a Administração adotar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), porém, desde que analiticamente fundamentada nas situações do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de se esvaziar o fomento que ambiciona o espírito da mencionada norma.

### **2.1.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO**

Em resposta ao APA nº 27976, em síntese, o jurisdicionado apresentou despacho para a revogação do certame e promoção das correções em nova publicação do instrumento convocatório.

### **2.1.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

Considerando a revogação promovida, conclui-se pela perda de objeto.

### **2.1.6 CONCLUSÃO DO ACHADO**

Confirmado e perda de objeto.

### **2.1.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO**

Orienta-se o município que:

- a. Realize licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor até R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização.
- b. Reserve cotas de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização.





## 2.2 Achado: Caracterização inadequada do objeto licitado/contratado.

### 2.2.1 CONDIÇÃO

- Identificou-se no edital do processo licitatório que o item 56 (DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL) está identificado com Código BR divergente do constante do Catálogo de Materiais do Comprasnet (<http://bps.saude.gov.br/>), o que dificulta a identificação precisa dos medicamentos e pode prejudicar na formulação de propostas. O código utilizado no edital foi "0268243". No entanto, o código adequado seria o "363561". **(a)**
- Identificou-se no edital do processo licitatório a falta da definição da quantidade – mililitros (ml) ou gramas (g) – que a unidade de fornecimento (frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir: **(b)**
  - FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR; (embalagem com 14 ou 30 doses?)
  - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; (frasco com 100ml ou 120ml?)
  - NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. (bisenaga com 10g, 15g, 20g, 30g ou 50g?)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 36L

## 2.2.2 EVIDÊNCIAS

- Evidência nº 01 (a): Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, do município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Anexo II - Termo de Referência -, P. 28.

56	0268243	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700,00	AMP	41,0737	69.825,29
----	---------	---	----------	-----	---------	-----------

- Evidência nº 02 (a): Consulta ao Catálogo de Materiais do Comprasnet (<http://bps.saude.gov.br/>):

ITEM		Descrição COTMATER	
Código BR	BR	0363561	
Unidade de Fornecimento		---	
Genérico		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> Dados Agrupados	
Adicionar			

- Evidência nº 01 (b): Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, do município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Anexo II - Termo de Referência -, P. 33-40.

89	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 125MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	25,00	CX	314,6634	7.866,59
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	9,385	2.252,40
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	11,6745	2.801,88
5	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	FR	15,6253	3.750,07
11	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	7,3473	4.408,38
12	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	FR	6,4748	3.884,88
120	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	900,00	TB	3,2505	2.925,45



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 362

## 2.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

### Acórdão nº 2162/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Determinar para as futuras licitações a adoção do Código BR do catálogo de materiais do Comprasnet, tanto para a pesquisa de preços de referência quanto para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, informando-o em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais.

### Acórdão nº 2.934/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

(...) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

### Acórdão nº 1393/19 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Conforme esclareceu o parquet, “o Código BR é um identificador de cada medicamento adquirido pelo Poder Executivo Federal, fazendo parte do Catálogo de Materiais do Comprasnet, constante do portal de compras do Governo Federal e administrado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.” Segundo o Ministério Público de Contas, a adoção do Código BR desde o início do procedimento licitatório facilita a identificação dos medicamentos que se pretende adquirir e o respectivo controle, tanto social quanto por este Tribunal de Contas, uma vez que “qualquer cidadão ou equipe de fiscalização deste Tribunal de Contas e ao próprio controle interno do Município, poderá consultar o preço praticado para aquele determinado medicamento nos sites públicos de divulgação dos preços praticados pelas diferentes Administrações Públicas, como o Comprasnet e o próprio BPS.” Com efeito, a adoção do Código BR, longe de ser um ônus para os entes públicos, é uma facilidade e uma garantia de que o remédio que se deseja adquirir esteja adequadamente descrito, evitando-se erros na descrição que permita uma correta cotação pelos licitantes e fornecimento futuro. Neste sentido, adotando o entendimento do Ministério Público de Contas, uma vez que o Código BR é parte integrante do sistema Banco de Preços em Saúde, pois a tabela descritiva se baseia no Catálogo de Materiais do Comprasnet, entendo que os mesmos fundamentos adotados para a obrigatoriedade da utilização do Banco de Preços em saúde se aplica à adoção do Código BR, na realização de licitações para compra de medicamentos.

O Código BR é uma sequência alfanumérica pertencente ao Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/SIASG – Comprasnet), cujo objetivo é a padronização e uniformização da linguagem, favorecendo as comparações de preços dos produtos de saúde e de medicamentos. Diante disto, cada produto listado no catálogo possuirá um Código BR correspondente.

Está Corte já recomendou a utilização do Código BR como identificador do medicamento que o município pretende adquirir e aumentar a precisão nas pesquisas de preços. A utilização desse elemento nas licitações auxilia na descrição precisa do



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 363

objeto e é fundamental para facilitar a identificação do bem desde o momento da compra até o seu recebimento.

## Acórdão nº 1471/20 – TCEPR - Tribunal Pleno

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei nº 8.666/1993, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, para reconhecer as seguintes falhas:

(i) descrição inadequada e deficiente dos medicamentos em alguns itens do edital, além de indicação injustificada de marcas de medicamentos a serem adquiridos;

(ii) inadequação da metodologia de pesquisa de preços utilizada para a formação do orçamento prévio;

II - determinar ao Município de Mandaguari que, em futuras licitações para a aquisição de medicamentos:

(i) observe as diretrizes fixadas por este Corte por meio do Acórdão 1393/19 do Tribunal Pleno, complementado pelo Acórdão 1857/19, para a pesquisa de preços;

(ii) adote o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet nas futuras aquisições de medicamentos como parâmetro para a pesquisa de preços dos orçamentos prévios e na especificação dos medicamentos a serem adquiridos no edital de licitação;

III – determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as providências de praxe.

## Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca. [...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.

## Lei Federal nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.



## 2.2.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

Em resposta ao APA nº 27976, em síntese, o jurisdicionado apresentou despacho para a revogação do certame e promoção das correções em nova publicação do instrumento convocatório.

## 2.2.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Considerando a revogação promovida, conclui-se pela perda de objeto.

## 2.2.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

Confirmado e perda de objeto.

## 2.2.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município que:

- a. Adéque na especificação de cada medicamento licitado o seu respectivo Código BR, de maneira a facilitar a identificação dos elementos licitados.  
**(a)**
- b. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (embalagem, frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir. **(b)**

## 2.3 Achado: Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.

### 2.3.1 CONDIÇÃO

- Constatou-se no Termo de Referência que 07 itens da amostra possuem indícios de sobrepreço, ou seja, estão com preços maiores do que os preços praticados no mercado de aquisição de medicamentos pela administração pública.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 365

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Em síntese, a análise por amostragem revelou possível sobrepreço total de R\$ 129.144,28 no processo licitatório.

Com a finalidade de verificar se os preços dos medicamentos fixados no Termo de Referência estão compatíveis com aqueles praticados no mercado das contratações públicas, a equipe de fiscalização empregou a seguinte metodologia:

a) Selecionou-se uma amostra com 10 itens, os quais representam 80% do valor da licitação (Curva de Pareto).

b) Consultou-se o Banco de Preços em Saúde (BPS) - referencial de valores para fins de coleta de preços praticados pelas administrações públicas municipais – para levantar os preços que seriam tomados como parâmetro comparativo. Os seguintes filtros foram aplicados no sistema BPS:

- i. UNIDADE FEDERATIVA: Paraná (PR). Levando em conta a complexidade do mercado de medicamentos, selecionou-se apenas registros da Unidade Federativa do Paraná, reduzindo, assim, possíveis distorções causados pela localização geográfica e distância dos fornecedores.
- ii. FAIXA: “1” como limite inferior em “Qtd Comprada”, e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida na presente licitação. Portanto, não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar os eventuais ganhos de escala que podem impactar os preços unitários dispostos no BPS.
- iii. PERÍODO: pesquisados apenas medicamentos adquiridos no máximo nos 06 últimos meses da publicação da licitação.
- iv. TIPO DE COMPRA: utilizou-se a opção “Administrativa”. Com isso, objetiva-se comparar compras realizadas para atender uma demanda administrativa (aquela realizada por meio de alguma modalidade de licitação), não abrangendo, desta



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 366

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

forma, as judiciais (aquelas que visam ao cumprimento de uma decisão judicial na modalidade de dispensa de licitação).

v. UNIDADE DE FORNECIMENTO: não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão, comparando, assim, apenas medicamentos congruentes entre si.

c) De posse dos dados obtidos no BPS, eliminou-se da amostra – e, conseqüentemente, não foram considerados no cálculo do sobrepreço - aqueles medicamentos que apresentaram apenas 3 (três) ou menos registros.

d) Em seguida, calculou-se a mediana de cada medicamento da amostra de modo a expurgar valores manifestamente elevados ou inexequíveis que pudessem distorcer o preço referencial. Uma vez que a mediana não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos e que reflete uma medida de tendência central de um conjunto de números, adotou-se esse valor como parâmetro comparativo.

e) Por último, para constatar os indícios de sobrepreço, comparou-se os preços dos medicamentos da amostra que constam no Termo de Referência com aqueles preços praticados pelo mercado, representado pela mediana dos valores obtidos.

Destaca-se que o sobrepreço é evidência de falha grave na fase interna da licitação, caracterizada pela ausência de ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar a fixação dos preços de referência.

- Constatou-se no Termo de Referência que os seguintes medicamentos possuem preço de referência acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):

- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG
- DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 367

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG
- DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE
- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG
- DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG
- "FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REFIL."
- VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG
- GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Evidência 02)

## 2.3.2 EVIDÊNCIAS

- Evidência nº 01: Planilha de cálculo de potencial sobrepreço:

Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Unitário (RS)	Mediana BPS (RS)	Valor Total Sobrepreço (RS)	Sobrepreço (%)
FR	33		1.800	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	6,5690	3,4900	(5.542,20)	88%
UN	147		400	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	18,3638	10,6000	(3.105,52)	73%
AMP	18		500	BENZIPENICILINA 1.200.000 INJETÁVEL	15,1032	8,4900	(3.306,00)	78%
AMP	36		2.000	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	3,2370	2,0000	(2.474,00)	62%
TB	113		400	LIDOCINA 2% GELEIA 30g	5,9899	3,0400	(1.179,96)	97%
CPR	42		5.000	CLOPIDOGREL 75 MG	0,4915	0,3000	(957,50)	64%
AMP	97	267540	500	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	225,7160	0,5590	(112.578,50)	40279%





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 368

- Evidência nº 02: Planilha de análise comparativa com preços regulados CMED com potencial sobrepreço:

Unidade de Fornecimento	Nº do Item no Edital	Código BR	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Preço Unitário (RS)	CMED - Preço Regulado	Percentual Acima da CMED
CPR	79		16.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	1,7300	0,6735	157%
AMP	56	363561	1.700	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	41,0700	14,38	186%
CPR	73		1.500	EMPA GLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG+ 5MG	15,0200	11,2873	33%
FR	72		700	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	17,3500	14,74	18%
CPR	81		6.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG+ 500MG	1,1500	1,0445	10%
CAP	51		1.300	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	6,3900	4,457	43%
CAP	91		500	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL	156,1200	94,93	64%
CPR	170		4.000	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,9100	0,779	17%
FR	94		200	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	13,5300	9,76	39%

## 2.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Acórdão nº 4.624/2017 - TCEPR - Plenário

A formação de preços máximos por meio de consulta a banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado. [...]

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 369

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. [...]

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Consulta no âmbito das contratações públicas disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS) no sítio <http://bps.saude.gov.br/>

### Acórdão nº 2.934/18 – TCEPR - Tribunal Pleno:

[...] atenda, de imediato, às seguintes determinações: [...]

b) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço.

### Acórdão nº 1.393/19 – TCEPR - Tribunal Pleno:

Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

Acórdão nº 1857/2019 - TCEPR - Tribunal Pleno, onde analisados os Embargos de Declaração opostos ao já mencionado Acórdão nº 1.393/2019:

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento dos Embargos de Declaração para que seja sanada a omissão na resposta dada por meio do Acórdão nº 1.393/19 – Tribunal Pleno a Consulta formulada pelo Município de Ortigueira, conforme destacado abaixo:

i) os valores registrados pelos Municípios no Banco de Preços em Saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – cujo parâmetro deverá ser o valor da média ponderada - e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma cesta de preços



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 370

aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.”

## Acórdão nº 204/2020 - TCEPR - Tribunal Pleno:

No Acórdão nº 5708/2017 – Primeira Câmara, também do Tribunal de Contas da União, a unidade técnica adotou uma série de cuidados para a apuração de sobre-preço, como por exemplo a seleção dos maiores preços registrados em bancos de preços locais – e apenas subsidiariamente, nacionais - e a inutilização de preços que decorriam de compras em quantidades superiores que aquelas efetivamente realizadas no caso concreto. Segue trecho do voto condutor do julgado:

46. A sistemática utilizada pela equipe de fiscalização para apuração do débito se amparou em deliberações desta Corte de Contas, tais como os Acórdãos 1146/2011-TCU-Plenário, 3016/2012-TCU-Plenário, 384/2014-TCU-2ª Câmara, 2150/2015-TCU-Plenário e 1863/2015-TCU-Plenário. As referências obtidas foram determinadas com viés conservador, considerando as características e a variedade dos medicamentos a serem pesquisados, tendo sido adotados os seguintes parâmetros, visando obter uma estimativa confiável do sobrepreço e do superfaturamento:

a) a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet **levou em conta o maior preço registrado para o item, inicialmente na unidade da federação Rio de Janeiro e, em caso de não localização, em nível nacional**, para fins de cumprimento do art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU;

b) não foram selecionados registros correspondentes a contratações diretas;

c) **não foram selecionados registros cujos quantitativos adquiridos fossem superiores aos do pregão em análise, de modo a evitar ganhos de escala;**

d) **não foram selecionados registros cuja unidade de fornecimento fosse diferente do previsto no pregão;**

e) para cada item de medicamento licitado, considerou-se a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito;

f) havendo mais de um fabricante para o item na base de referência, o do item adquirido foi tomado como referência e, não havendo coincidência, o de outro fabricante, ou, ainda, do princípio ativo;

g) no caso de fabricante e fornecedor coincidentes, os preços da base de referência foram majorados em 15%, considerando-se os termos do Acórdão 95/2007-TCU-Plenário.

47. Como se vê, a pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização levou em conta, precipuamente, o maior preço registrado para o item em outras licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, sempre considerando a existência de, pelo menos, quatro registros no Siasg/Comprasnet para fim de cômputo do débito. Ou seja, caso houvesse, para um determinado medicamento, somente três registros no Siasg/Comprasnet, referentes a outras aquisições realizadas por entes federais, esses registros não foram considerados para cálculo do débito, ainda que os preços estivessem abaixo do praticado no pregão 21/2013, desconsiderando-se, desse modo, a existência de sobrepreço na aquisição daquele medicamento pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

48. Mesmo considerando que os **maiores valores unitários levantados** provavelmente sejam significativamente superiores aos valores que poderiam ter



sido obtidos em um certame que atendesse aos princípios administrativos aplicáveis, optou-se por essa metodologia para se dar cumprimento, com segurança e prudência, ao que prescreve o art. 210, §1º, inciso II, do RI/TCU, segundo o qual a estimativa do débito deve ser apurada pela quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

49. Destaca-se, ainda, que, na composição da pesquisa utilizada, **preponderou-se o registro de aquisições de pequena monta, tendentes a valores maiores, por não se beneficiarem do ganho de escala**, fato que é favorável aos responsáveis em termos do débito imputado. **Ademais, vale repisar que a utilização dos dados do Siasg/Comprasnet levou em conta o maior preço registrado para o item, e não a média ponderada dos preços. (grifo nosso).** [...]

Percebe-se, diante disso, que, similarmente ao que ocorre com a pesquisa de preços para o estabelecimento dos preços referenciais, que deve ser ampla e utilizar-se de fontes variadas a fim de se atingir maior fidedignidade, a metodologia para aferição de sobre-preço em licitações de medicamentos também não pode ser limitada à comparação com a média de valores constantes em um ou outro banco de dados, devendo levar em consideração diversos critérios e peculiaridades que interferem nos preços concretamente praticados.

Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018, p.27:

Outro ponto importante é a impossibilidade de utilização das tabelas da CMED como parâmetro para a elaboração do orçamento de referência. **A jurisprudência do TCU é categórica quanto à sua precariedade** (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Bruno Dantas, e 3.016/2012-TCU-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues). Os preços referenciais apresentados nas tabelas da CMED não são elaborados para refletir os valores de mercado, mas, sim, com o objetivo de regular os preços de medicamentos no Brasil. Vale destacar que a Auditoria Operacional realizada pelo TCU constatou, à época, preços da tabela CMED significativamente superiores aos praticados em compras públicas, havendo casos em que ultrapassavam 10.000% (Acórdão 3.016/2012-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

### 2.3.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

Em resposta ao APA nº 27976, em síntese, o jurisdicionado apresentou despacho para a revogação do certame e promoção das correções em nova publicação do instrumento convocatório.

### 2.3.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Considerando a revogação promovida, conclui-se pela perda de objeto.



## 2.3.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

Confirmado e perda de objeto.

## 2.3.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município que:

- a. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
  - i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde<sup>1</sup>.
  - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública<sup>2</sup>.
  - iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
  - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:<sup>3</sup> a) em "PERÍODO", pesquisar apenas medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em "FAIXA", estabelecer "1" como limite inferior em "Qtd Comprada", e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em "TIPO DE COMPRA", usar a opção "Administrativa". Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros

<sup>1</sup> Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.

<sup>2</sup> Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.

<sup>3</sup> Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMIUOZCU2hEZ0FOaIE/view?pref=2&pli=1>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 373

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

fará com que os preços levem em consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.

- v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- b. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf>
- c. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

## 3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pelo encerramento desta fiscalização em razão da perda de objeto, haja vista a revogação do **Pregão nº 53/2023**.

Por fim, com base no poder-dever de autotutela<sup>4</sup> da entidade fiscalizada, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas:

- a. Realize licitação exclusiva para MEs e EPPs quanto aos itens com valor até R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização;

<sup>4</sup> Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

FLS. 374

- b. Reserve cotas de até 25% para disputa apenas entre MEs e EPPs no caso de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, ou justifique a sua não realização;
- c. Adéque na especificação de cada medicamento licitado o seu respectivo Código BR, de maneira a facilitar a identificação dos elementos licitados;
- d. Adéque o edital de modo que defina a quantidade em mililitros (ml) ou gramas (g) que a unidade de fornecimento (embalagem, frasco, bolsa, bisnaga, ampola, outra) deve possuir;
- e. Adéque o valor de referência dos medicamentos licitados e reanalisar a metodologia de cálculo utilizada observando as seguintes diretrizes:
  - i. obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, da média ponderada obtida no Banco de Preços em Saúde<sup>5</sup>.
  - ii. além do BPS, emprego de ao menos outras duas fontes informativas para a formação dos preços unitários de referência, tais como: cotações com possíveis fornecedores, Comprasnet, Compras Paraná, sites especializados, atas de registro de preços ou contratações de órgãos e entidades da administração pública<sup>6</sup>.
  - iii. com base nos valores levantados por meio das diversas fontes de informação, definir o preço de referência dos medicamentos utilizando a mediana ou a média dos preços obtidos, excluindo valores manifestamente elevados ou inexequíveis.
  - iv. de modo a evitar que os valores fiquem distorcidos ou defasados, orienta-se que a consulta à média ponderada do BPS seja feita com a utilização dos seguintes filtros disponibilizados pelo sistema do BPS:<sup>7</sup> a) em “PERÍODO”, pesquisar apenas

<sup>5</sup> Acórdão nº 2.934/2018 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.393/2019 – TCEPR Plenário, Acórdão nº 1.857/2019 – TCEPR – Plenário.

<sup>6</sup> Acórdão nº 4.624/2017 – TCEPR Plenário.

<sup>7</sup> Mais informações podem ser obtidas no Manual de consulta e análise de preços utilizando o Banco de Preços em Saúde, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/0Bw1QbCDRaWMIOUZCU2hEZ0FOaIE/view?pref=2&pli=1>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 375

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- medicamentos adquiridos nos 06 últimos meses; b) em “FAIXA”, estabelecer “1” como limite inferior em “Qtd Comprada”, e, como limite superior, a quantidade a ser adquirida; c) em “TIPO DE COMPRA”, usar a opção “Administrativa”. Apesar de a média continuar sendo feita com base em todos os registros nacionais, a aplicação destes filtros fará com que os preços levem em consideração fatores como a necessidade do Município (pela quantidade a ser adquirida) e a variação de preços ao longo do tempo.
- v. orienta-se, ainda, que ao final a entidade realize uma análise crítica de sua planilha de preços de modo a verificar se os valores calculados estão condizentes com os valores incluídos.
- f. No exercício da função pedagógica inerente à atuação deste Tribunal, orienta-se a leitura do material desenvolvido pelo Ministério da Saúde que explica, passo a passo, como utilizar o Banco de Preços em Saúde (BPS) nas pesquisas de preços de medicamentos, encontrado no seguinte endereço eletrônico:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/maio/26/2.a-Apresentacao-BPS-CIT-ANA.pdf> (n)
- g. Abstenha-se de praticar preço de referência de medicamentos acima do preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Relatório de Fiscalização e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal de Contas.

CAGE, 09 de agosto de 2023

**Ciaclei Luca Alexandre**

Auditor de Controle Externo - Matrícula 52.232-5

**Flavio Afonso Hernandez de Lima**

Auditor de Controle Externo - Matrícula 51.937-5